



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, DE 13 DE JULHO
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAEEL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.454, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de instituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM PERPÉTUA**, áreas de propriedade particular destinadas à execução das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 269 da Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de servidão administrativa de passagem perpétua, as áreas de propriedade particular necessárias à execução das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito.

Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior possuem as seguintes matrículas, metragens e descrições completas, nos termos dos memoriais descritivos individuais que seguem:

1-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA SOB Nº 132.995: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 01** (matrícula nº 132.995) com 9.003,00 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.183.434,74m e E 746.820,18m; deste, segue confrontando com Parte da Fazenda Libaneza (Parte II) - Mat. 132995, no azimuth de 233°27'46", na distância de 61,90 m; até o vértice M2, de coordenadas N 8.183.397,89m e E 746.770,45m; em desenvolvimento de curva circular com 40,94 m, formado por arco de raio 507,58 m e ângulo central 4°37'15" ou pela corda do arco no azimuth de 228°04'22", na distância de 40,92 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.183.370,54m e E 746.740,00m; no azimuth de 217°39'51", na distância de 198,38 m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.183.213,51m e E 746.618,79m; em desenvolvimento de curva circular com 76,16 m, formado por arco de raio 118,09 m e ângulo central 36°57'07" ou pela corda do arco no azimuth de 205°43'32", na distância de 74,85 m; até o vértice M5, de coordenadas N 8.183.146,08m e E 746.586,30m; no azimuth de 196°58'02", na distância de 42,54 m; até o vértice M6, de coordenadas N 8.183.105,39m e E 746.573,88m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de 36°47'26", na distância de 411,26 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 68266: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 02** (matrícula nº 68266) com 1.206,86 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M3, de coordenadas N 8.184.345,43m e E 747.566,11m; deste, segue confrontando com Chácara Santa Maria - Mat. 68266 (Remanescente), em desenvolvimento de curva circular com 257,87 m, formado por arco de raio 782,68 m e ângulo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

central 18°52'38" ou pela corda do arco no azimuth de 226°06'51", na distância de 256,71 m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.184.167,48m e E 747.381,10m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de 128°20'20", na distância de 4,55 m; até o vértice M5, de coordenadas N 8.184.164,66m e E 747.384,66m; no azimuth de 37°40'10", na distância de 9,55 m; até o vértice M6, de coordenadas N 8.184.172,21m e E 747.390,50m; em desenvolvimento de curva circular com 123,10 m, formado por arco de raio 786,51 m e ângulo central 8°58'02" ou pela corda do arco no azimuth de 41°56'29", na distância de 122,97 m; até o vértice M7, de coordenadas N 8.184.263,68m e E 747.472,69m; em desenvolvimento de curva circular com 123,22 m, formado por arco de raio 786,53 m e ângulo central 8°58'35" ou pela corda do arco no azimuth de 50°54'48", na distância de 123,10 m; até o vértice M8, de coordenadas N 8.184.341,29m e E 747.568,23m; deste, segue confrontando com Parte da Estância Santa Rita - Mat. 68265, no azimuth de 332°49'56", na distância de 4,65 m, até o vértice M3, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

3-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 68.265: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 03** (matrícula nº 68.265) com 2.265,12 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M6, de coordenadas N 8.184.483,89m e E 747.958,94m; deste, segue confrontando com Remanescente da Fazenda Furninha - MAT. 61401, no azimuth de 187°04'25", na distância de 3,98 m; até o vértice ALD-V-C260, de coordenadas N 8.184.479,94m e E 747.958,45m; ; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de 262°52'30", na distância de 98,12 m; até o vértice ALD-V-C261, de coordenadas N 8.184.467,77m e E 747.861,09m; no azimuth de 252°05'39", na distância de 173,95 m; até o vértice ALD-V-C262, de coordenadas N 8.184.414,29m e E 747.695,57m; em desenvolvimento de curva circular com 58,18 m, formado por arco de raio 4.450,67 m e ângulo central 0°44'56" ou pela corda do arco no azimuth de 242°55'26", na distância de 58,18 m; até o vértice ALD-V-C263, de coordenadas N 8.184.387,81m e E 747.643,77m; no azimuth de 238°04'07", na distância de 88,75 m; até o vértice ALD-M-2333, de coordenadas N 8.184.340,87m e E 747.568,45m; deste, segue confrontando com Parte da Chácara Santa Maria - Mat. 68266, no azimuth de 332°49'56", na distância de 5,13 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.184.345,43m e E 747.566,11m; deste, segue confrontando com Estância Santa Rita - Mat. 68265 (Remanescente), em desenvolvimento de curva circular com 195,96 m, formado por arco de raio 709,74 m e ângulo central 15°49'09" ou pela corda do arco no azimuth de 62°54'54", na distância de 195,34 m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.184.434,37m e E 747.740,02m; em desenvolvimento de curva circular com 223,81 m, formado por arco de raio 654,41 m e ângulo central 19°35'43" ou pela corda do arco no azimuth de 77°09'49", na distância de 222,72 m; até o vértice M5, de coordenadas N 8.184.483,85m e E 747.957,18m; no azimuth de 88°35'59", na distância de 1,76 m, até o vértice M6, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 61.401: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 04** (matrícula nº 61.401) com 1.690,92 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M6, de coordenadas N 8.184.483,89m e E 747.958,94m; deste, segue confrontando com Parte da Estância Santa Rita - Mat. 68265, no azimute de 187°04'25", na distância de 3,98 m; até o vértice ALD-V-C260, de coordenadas N 8.184.479,94m e E 747.958,45m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimute de 187°07'46", na distância de 1,61 m; até o vértice M7, de coordenadas N 8.184.478,35m e E 747.958,25m; em desenvolvimento de curva circular com 287,65 m, formado por arco de raio 839,00 m e ângulo central 19°38'36" ou pela corda do arco no azimute de 96°01'32", na distância de 286,24 m; até o vértice M8, de coordenadas N 8.184.448,30m e E 748.242,91m; no azimute de 13°00'07", na distância de 5,43 m; até o vértice M9, de coordenadas N 8.184.453,59m e E 748.244,13m; deste, segue confrontando com Remanescente Fazenda Furninha - MAT. 61401, em desenvolvimento de curva circular com 288,34 m, formado por arco de raio 803,96 m e ângulo central 20°32'56" ou pela corda do arco no azimute de 276°03'56", na distância de 286,79 m, até o vértice M6, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

5-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 127264: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 05** (matrícula nº 127264) com 847,69 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1B, de coordenadas N 8.184.021,17m e E 750.203,02m; deste, segue confrontando com Sítio Santo Antônio do Rio Vermelho - Área 2 - MAT. 127264 (Remanescente), em desenvolvimento de curva circular com 96,04 m, formado por arco de raio 1277,49 m e ângulo central 4°18'26" ou pela corda do arco no azimute de 272°14'48", na distância de 96,01 m; até o vértice M-4, de coordenadas N 8.184.024,93m e E 750.107,08m; ; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimute de 102°26'59", na distância de 92,89 m; até o vértice M-4B, de coordenadas N 8.184.004,91m e E 750.197,79m; deste, segue confrontando com Parte do Sítio Santo Antônio do Rio Vermelho - Área 3 - MAT. 127265, no azimute de 17°50'00", na distância de 17,08 m, até o vértice M-1B, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

6-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 127.265: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 06** (matrícula nº 127.265) com 4.416,18 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1B, de coordenadas N 8.184.021,17m e E 750.203,02m; deste, segue confrontando com Sítio Santo Antônio do Rio Vermelho - Área 3 - MAT. 127265 (Remanescente), em desenvolvimento de curva circular com 199,63 m, formado por arco de raio 315,72 m e ângulo central 36°13'42" ou pela corda do arco no azimute de 105°23'34", na distância de 196,32 m; até o vértice M-1A, de coordenadas N 8.183.969,06m e E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

750.392,31m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimuth de $197^{\circ}58'00''$, na distância de 6,96 m; até o vértice M1, de coordenadas N 8.183.962,44m e E 750.390,16m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de $282^{\circ}27'00''$, na distância de 197,00 m; até o vértice M-4B, de coordenadas N 8.184.004,91m e E 750.197,79m; deste, segue confrontando com Parte do Sítio Santo Antônio do Rio Vermelho - Área 2 - MAT. 127264, no azimuth de $17^{\circ}50'00''$, na distância de 17,08 m, até o vértice M-1B, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $57^{\circ}00'$, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

7-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 551: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 07** (matrícula nº 551) com 1.790,54 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.183.961,30m e E 750.410,01m; deste, segue confrontando com SÍTIO DO PICA PAU AMARELO - Matrícula: 551 (Remanescente), no azimuth de $109^{\circ}39'38''$, na distância de 75,14 m; até o vértice M2, de coordenadas N 8.183.936,02m e E 750.480,77m; no azimuth de $105^{\circ}45'55''$, na distância de 80,96 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.183.914,02m e E 750.558,69m; no azimuth de $106^{\circ}56'46''$, na distância de 33,95 m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.183.904,13m e E 750.591,16m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 7684, no azimuth de $199^{\circ}46'35''$, na distância de 3,33 m; até o vértice DXFF-M-0276, de coordenadas N 8.183.901,00m e E 750.590,04m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de $283^{\circ}05'22''$, na distância de 190,76 m; até o vértice DXFF-M-0275, de coordenadas N 8.183.944,20m e E 750.404,24m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimuth de $18^{\circ}38'46''$, na distância de 18,05 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $57^{\circ}00'$, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

8-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 131600: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 08** (matrícula nº 131600) com 2.788,67 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.183.326,14m e E 753.074,19m; deste, segue confrontando com SÍTIO BOM SUCESSO / Parte 2 - Matrícula: 131600 (Remanescente), no azimuth de $100^{\circ}31'49''$, na distância de 22,69 m; até o vértice M2, de coordenadas N 8.183.321,99m e E 753.096,50m; no azimuth de $102^{\circ}05'24''$, na distância de 158,56 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.183.288,78m e E 753.251,54m; no azimuth de $89^{\circ}59'34''$, na distância de 85,84 m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.183.288,79m e E 753.337,38m; no azimuth de $84^{\circ}20'15''$, na distância de 27,02 m; até o vértice M4A, de coordenadas N 8.183.291,46m e E 753.364,26m; no azimuth de $103^{\circ}30'06''$, na distância de 45,46 m; até o vértice M5, de coordenadas N 8.183.280,85m e E 753.408,47m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 43172, no azimuth de $263^{\circ}13'40''$, na distância de 105,68 m; até o vértice GQS-M-0135, de coordenadas N 8.183.268,38m e E 753.303,53m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de $284^{\circ}26'19''$, na distância de 57,11 m; até o vértice GQS-M-0137, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

coordenadas N 8.183.282,63m e E 753.248,22m; no azimuth de 284°02'20", na distância de 179,39 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

9-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43172: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 08A** (matrícula nº 43172) com 9.045,50 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M5, de coordenadas N 8.183.281,40m e E 753.413,14m; deste, segue confrontando com Parte do SÍTIO BOM SUCESSO / Parte 2 - Matrícula: 131600, no azimuth de 263°13'40", na distância de 110,38 m; até o vértice GQS-M-0135, de coordenadas N 8.183.268,38m e E 753.303,53m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de 102°40'38", na distância de 311,80 m; até o vértice M7, de coordenadas N 8.183.199,96m e E 753.607,73m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimuth de 351°56'54", na distância de 36,58 m; até o vértice M8, de coordenadas N 8.183.236,18m e E 753.602,60m; deste, segue confrontando com Estância Manga Larga - Mat. 43172 (Remanescente), no azimuth de 283°25'27", na distância de 194,79 m, até o vértice M5, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

10-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 107289: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 09** (matrícula nº 107289) com 4.523,49 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.183.231,04m e E 753.620,46m; deste, segue confrontando com Chácara Anel Viário - Mat. 107.289 (Remanescente), no azimuth de 101°21'41", na distância de 104,83 m; até o vértice M2, de coordenadas N 8.183.210,38m e E 753.723,23m; em desenvolvimento de curva circular com 137,01 m, formado por arco de raio 340,97 m e ângulo central 23°01'23" ou pela corda do arco no azimuth de 113°20'08", na distância de 136,09 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.183.156,48m e E 753.848,19m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de 283°06'49", na distância de 231,09 m; até o vértice AWQ-M-2916, de coordenadas N 8.183.208,91m e E 753.623,13m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimuth de 353°07'09", na distância de 22,29 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

11-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 129684: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 9A** (matrícula nº 129684) com 1.109,22 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.183.006,57m



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

e E 754.463,90m; deste, segue confrontando com Área 04 - Mat. 129684 (Remanescente), no azimuth de $103^{\circ}21'19''$, na distância de 60,34 m; até o vértice M2, de coordenadas N 8.182.992,63m e E 754.522,61m; no azimuth de $104^{\circ}44'51''$, na distância de 72,18 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.182.974,25m e E 754.592,41m; deste, segue confrontando com Parte da Área 01/02 - Mat. 137198, no azimuth de $190^{\circ}53'48''$, na distância de 7,50 m; até o vértice M-4A, de coordenadas N 8.182.966,89m e E 754.591,00m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de $283^{\circ}41'19''$, na distância de 132,21 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.182.998,18m e E 754.462,54m; no azimuth de $9^{\circ}13'19''$, na distância de 8,50 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $57^{\circ}00'$, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

12-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 137198: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 9B** (matrícula nº 137198) com 1.063,12 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-3, de coordenadas N 8.182.974,25m e E 754.592,41m; deste, segue confrontando com Área 01/02 - Mat. 137198 (Remanescente), no azimuth de $103^{\circ}40'06''$, na distância de 24,94 m; até o vértice M-3A, de coordenadas N 8.182.968,36m e E 754.616,65m; no azimuth de $114^{\circ}41'42''$, na distância de 51,29 m; até o vértice M-2, de coordenadas N 8.182.946,93m e E 754.663,25m; no azimuth de $122^{\circ}13'32''$, na distância de 97,51 m; até o vértice M-1, de coordenadas N 8.182.894,93m e E 754.745,74m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de $296^{\circ}44'12''$, na distância de 147,47 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.182.961,28m e E 754.614,04m; no azimuth de $283^{\circ}41'19''$, na distância de 23,72 m; até o vértice M-4A, de coordenadas N 8.182.966,89m e E 754.591,00m; deste, segue confrontando com Parte da Área 04 - Mat. 129684, no azimuth de $10^{\circ}53'48''$, na distância de 7,50 m, até o vértice M-3, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº $57^{\circ}00'$, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

13-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 31812: Uma área a ser desapropriada caracterizada como **ÁREA 10** (matrícula nº 31812) com 4.035,80 m², nas imediações do Anel Viário Conrado Sales Brito, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.182.830,35m e E 754.826,95m; deste, segue confrontando com Mat. 31812 (Remanescente), no azimuth de $129^{\circ}39'51''$, na distância de 47,52 m; até o vértice M2, de coordenadas N 8.182.800,02m e E 754.863,52m; no azimuth de $147^{\circ}03'48''$, na distância de 59,75 m; até o vértice M3, de coordenadas N 8.182.749,87m e E 754.896,01m; em desenvolvimento de curva circular com 87,52 m, formado por arco de raio 37,20 m e ângulo central $134^{\circ}48'06''$ ou pela corda do arco no azimuth de $82^{\circ}01'40''$, na distância de 68,69 m; até o vértice M4, de coordenadas N 8.182.759,40m e E 754.964,04m; no azimuth de $112^{\circ}18'55''$, na distância de 16,03 m; até o vértice M5, de coordenadas N 8.182.753,31m e E 754.978,87m; deste, segue confrontando com Rodovia MT- 130, no azimuth de $202^{\circ}09'12''$, na distância de 107,17 m; até o vértice M6, de coordenadas N 8.182.654,06m e E 754.938,46m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Anel Viário Conrado Sales Brito, no azimuth de $331^{\circ}51'22''$,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

na distância de 162,92 m; até o vértice M7, de coordenadas N 8.182.797,71m e E 754.861,61m; no azimute de 309°59'56", na distância de 46,27 m; até o vértice M8, de coordenadas N 8.182.827,46m e E 754.826,16m; deste, segue confrontando com Parte da Mat. 141535, no azimute de 15°08'56", na distância de 3,00 m, até o vértice M1, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º Os imóveis descritos neste Decreto destinam-se à instituição de servidão administrativa de passagem para viabilização das obras de duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito, com a finalidade de assegurar a continuidade e adequação da infraestrutura viária municipal, promovendo melhorias na mobilidade urbana, tráfegabilidade e integração entre regiões do Município de Rondonópolis.

Art. 4º A servidão administrativa de passagem instituída por este Decreto possui caráter permanente, enquanto perdurar a utilidade pública que a justifica, destinando-se à manutenção e ao pleno funcionamento da infraestrutura viária relacionada à duplicação do Anel Viário Conrado Sales Brito.

Art. 5º O eventual valor indenizatório correspondente às limitações administrativas impostas aos imóveis, quando devido, será apurado por meio de laudos técnicos específicos, elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, instituída pela Portaria nº 39.045/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 69.366/2023, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis à espécie.

Art. 6º Ficam os agentes públicos municipais autorizados a adentrar nos imóveis descritos no art. 2º para realização de medições, levantamentos topográficos, estudos técnicos e demais diligências necessárias à implantação da servidão administrativa de passagem, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, aplicado no que couber.

Parágrafo único. Os Agentes Públicos deverão atuar com estrita polidez e urbanidade, solicitando autorização aos proprietários, e somente em caso de resistência será solicitado auxílio policial.

Art. 7º A eventual necessidade de intervenção possessória, quando cabível, será submetida à apreciação do Poder Judiciário, nos termos da legislação aplicável às servidões administrativas, especialmente o Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante provocação do Município.

Art. 8º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual vigente.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2026;
110 da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.455, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Institui o Regime de Exceção de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 13.498 de 14 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho, instituído pela Lei nº. 14.035, de 13 de fevereiro de 2025, com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para o servidor da respectiva Procuradoria Geral do Município, com remuneração proporcional.

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Altera-se o regime de trabalho do servidor efetivo que optou pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR	1559741001	ANALISTA INSTRUMENTAL

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de 01/07/2026 até 01/07/2027.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de julho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.456, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Institui o Regime de Exceção de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 13.498 de 14 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho, instituído pela Lei nº. 14.035, de 13 de fevereiro de 2025, com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para os servidores da respectiva Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, com remuneração proporcional.

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

§2º O aumento da carga horária é opcional, sendo responsabilidade do servidor interessado manifestar seu desejo no período de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º Não se aplica o presente regime de exceção a servidores efetivos investidos em cargos em comissão.

Art. 2º O acréscimo de 1/3 (um terço) não terá reflexo para contabilização de férias e décimo terceiro, por se tratar de verba transitória.

Art. 3º Altera-se o regime de trabalho do servidor efetivo que optou pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
EMERSON GUIA REZENDE DE ALMEIDA	1558639001	ANALISTA INSTRUMENTAL
JEAN MARCELO MONTEIRO SILVA	1558640001	ANALISTA INSTRUMENTAL
MARCOS RODRIGUES DA ROCHA	1563195001	ANALISTA INSTRUMENTAL



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos na data de **01/07/2026** até **01/07/2027**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de julho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.463, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a classificação de grau de risco e os procedimentos a serem aplicados para o licenciamento e liberação de funcionamento de atividades econômicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Lei Federal nº 11.598/2007 — Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM;

CONSIDERANDO as regras de facilitação para abertura de empresas instituídas pela Lei Federal nº 14.195/2021 — Lei de Ambiente de Negócios;

CONSIDERANDO o grau de risco e os procedimentos a serem aplicados para a liberação de funcionamento de atividades econômicas definido pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios — CGSIM, através das Resoluções nº 22/2010, nº 48/2018, nº 51/2019, nº 57/2020, nº 58/2020, nº 59/2020, nº 61/2020, nº 68/2022, e suas atualizações;

CONSIDERANDO o grau de risco sanitário determinado pela Resolução nº 153/2017, atualizada pela 418/2020, e Instrução Normativa nº 66/2020, da ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pela Portaria GBSES nº 495/2023, da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso — SES;

CONSIDERANDO o impacto local e o potencial poluidor ambiental das atividades econômicas constante da Resolução nº 41/2021 do Conselho Estadual de Meio Ambiente — CONSEMA;

CONSIDERANDO o grau de risco de segurança contra incêndio e pânico definido pela Norma Técnica nº 01/2023, do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Código Tributário do Município, determinado pela Lei Municipal nº 1.800/90, e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Rondonópolis, definido pela Lei Complementar nº 43/2006, e suas atualizações;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CONSIDERANDO o Código de Edificações de Rondonópolis/MT, definido pela Lei Municipal nº 91/2010, e suas atualizações;

CONSIDERANDO o Código de Parcelamento Urbano do Município de Rondonópolis/MT, especificado pela Lei Municipal nº 2120/1994, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Rondonópolis/MT, especificado pela Lei Municipal nº 56/2007, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.854/2026, e suas alterações.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto define a classificação de grau de risco e os procedimentos a serem aplicados para a liberação e licenças de funcionamento de atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Rondonópolis — MT.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento empresarial no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I — “Baixo Risco” I: a classificação de atividades cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, não estando sujeitos à vistoria prévia, somente à fiscalização posterior;

II — “Médio Risco” II: a classificação de atividades cujo efeito é permitir automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no caput do art. 6º-A, da Lei nº 11.598/2007, não estando sujeitos à vistoria prévia, somente à fiscalização posterior;

III — “Alto Risco” III: a classificação de atividades que exige vistoria prévia por parte dos órgãos competentes pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

IV — “Condição para Classificação de Risco”: circunstância/critério que delimita a abrangência da classificação de risco da atividade, sendo que ultrapassado o limite específico determinado, será elevado o nível de risco do empreendimento.

V — “Viabilidade”: a Consulta de Viabilidade é o procedimento administrativo prévio e obrigatório que analisa o endereço e a atividade econômica pretendida, com o objetivo de validar a



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

possibilidade de abertura e localização das empresas, conforme as normas legais, urbanísticas e administrativas aplicáveis.

**CAPÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Art. 3º O Município analisará, a pedido do interessado na consulta de viabilidade de localização, a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido antes da formalização ou alteração da atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou outra de qualquer natureza.

Parágrafo único. A resposta municipal acerca da possibilidade de exercício da atividade no local escolhido deverá ser baseada na legislação de zoneamento, uso e ocupação do solo.

Art. 4º A consulta de viabilidade de localização será processada, exclusivamente, pela rede mundial de computadores, através do Portal de Serviços — REDESIM MT, disponibilizado no site da Junta Comercial do Mato Grosso — JUCEMAT.

Parágrafo único. A consulta de viabilidade deverá ser respondida pelo Município em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis quando depender de análise mediante intervenção humana."

Art. 5º Qualquer atividade comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer natureza, dependerá do deferimento da consulta de viabilidade de localização para se registrar no Município.

Art. 6º A consulta de viabilidade de localização tem natureza consultiva e não autoriza, em nenhum aspecto, o início de funcionamento das atividades do estabelecimento.

Art. 7º Na análise da consulta de viabilidade de localização serão consideradas apenas as informações declaradas pelo requerente, sem a necessidade de vistoria prévia pelo Município.

Art. 8º Nos casos de alteração de endereço ou de atividade econômica, deverá ser requerida nova consulta de viabilidade de localização.

**Subseção I
Do Licenciamento de Atividades de Baixo Risco**

Art. 9º Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado "baixo risco", o empreendimento estará dispensado de alvarás, licenças e similares no Município, na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I — Baixo risco, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo deste Decreto classificada como de baixo risco;

II — Baixo risco em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos do artigo 4º, inciso I, ou inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "e", da Resolução CGSIM nº 51/2019.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

§ 1º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo risco, a fiscalização municipal será realizada posteriormente à constituição do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 2º Não será concedido o Alvará automático caso alguma atividade econômica informada pelo solicitante como exercida no local seja classificada diferente de “Baixo Risco”, conforme anexos deste Decreto, ficando o estabelecimento obrigado ao prévio licenciamento, não sendo permitido o início do funcionamento da atividade.

§ 3º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar e cumprir as obrigações estabelecidas pela legislação aplicável municipal.

§ 4º A dispensa prevista neste artigo é restrita aos itens previstos no caput e não afasta obrigações tributárias, cadastrais, ambientais, sanitárias, administrativas ou fiscalizatórias previstas em legislação específica.

Subseção II
Do Licenciamento de Atividades de Médio Risco

Art. 10. A Prefeitura Municipal poderá conceder Alvará de Funcionamento, logo após o ato de registro para as atividades enquadradas como “médio risco”, conforme Anexo do presente Decreto.

§ 1º O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento obedecerá ao disposto neste Decreto e às disposições da Lei nº 11.598/2007, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.874/2019, da Lei Municipal nº 14.854/2026 e das demais legislações estaduais e/ou municipais aplicáveis.

§ 2º O Alvará de Funcionamento será concedido mediante a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico.

§ 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade poderá estabelecer prazo em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, a partir da data de emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, a critério do órgão responsável competente e mediante pedido fundamentado do interessado, o empresário ou responsável legal da sociedade, para que promova a regularização de licenças e autorizações específicas necessárias para o exercício da atividade, sob pena de suspensão, cassação e/ou cancelamento do Alvará de Funcionamento Provisório.

§ 4º O Termo de Ciência e Responsabilidade deverá conter declaração de veracidade das informações prestadas, compromisso de observância da legislação aplicável e autorização para fiscalização posterior, podendo ser formalizado eletronicamente por meio da REDESIM."



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

§ 5º Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de médio risco, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento (provisório) independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades competentes, que deverão ocorrer somente após a constituição do estabelecimento.

§ 6º O disposto neste artigo não abrange, em nenhuma hipótese, as atividades consideradas de alto risco segundo a legislação de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico aplicáveis.

**Subseção III
Do Licenciamento de Atividades de Alto Risco**

Art. 11. Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado “alto”, conforme Anexo deste Decreto, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E CANCELAMENTO DO ALVARÁ**

Art. 12. A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso e ocupação do solo, vigilância sanitária, meio ambiente, segurança, ordem pública e demais matérias sujeitas ao poder de polícia administrativa, terá caráter prioritariamente orientador, preventivo e educativo, sempre que a natureza da atividade ou da situação fiscalizada for compatível com esse procedimento.

§ 1º. Nas atividades classificadas como de baixo ou médio risco, a primeira fiscalização terá caráter prioritariamente orientador, salvo nos casos de fraude, reincidência, embaraço à fiscalização ou risco iminente à saúde pública, segurança ou meio ambiente.

§ 2º. A adoção de medidas orientadoras não afasta a competência do Município para lavratura de autos de infração, aplicação de sanções administrativas, interdição, embargo ou demais medidas cautelares previstas na legislação específica, quando presentes as hipóteses previstas no § 1º deste artigo.

Art. 13. Poderá ser utilizado o Portal de Serviços — REDESIM MT, pelos órgãos de registro e licenciamento municipal como ferramenta de orientação e notificação de empresários ou pessoas jurídicas, buscando-se facilitar a satisfação de regras e exigências previstas na legislação específica aplicável para o exercício de atividade econômica no Município.

Art. 14. O Alvará de Funcionamento será suspenso, cassado ou cancelado, se não forem cumpridas as exigências estabelecidas pelo poder público municipal.

Art. 15. O descumprimento do disposto neste Decreto, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade da revogação do Alvará de Funcionamento, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão dele, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejará ainda, a sua responsabilização civil e criminal,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condição para classificação de risco, haverá nas tabelas deste Decreto a indicação de perguntas que determinam uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo responsável legal e de acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco das atividades.

Art. 17. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo atividades em diferentes níveis de risco, será considerado o mais elevado.

Art. 18. Na hipótese deste Decreto e os órgãos licenciadores estaduais competentes classificarão uma mesma atividade econômica em graus de risco distintos entre si, prevalecerá, no âmbito municipal, a classificação de maior risco.

Art. 19. Se houver novas atividades econômicas não contempladas na classificação municipal serão enquadradas provisoriamente conforme a classificação prevista pelo CGSIM ou pelos órgãos estaduais competentes até sua regulamentação específica pelo Município.

Art. 20. As empresas ativas que estiverem em situação cadastral ou de funcionamento irregular perante o Município na data da publicação deste Decreto, deverão providenciar a sua imediata regularização, sob pena de sofrerem as sanções previstas na legislação municipal aplicável.

§ 1º. O Termo de Ciência e Responsabilidade poderá estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão do Alvará de Funcionamento.

§ 2º. Nas situações de médio risco e/ou baixo risco B, o Alvará de Funcionamento deverá ser emitido independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades competentes, que deverão ocorrer após o início da operação do estabelecimento.

§ 3º. O disposto neste artigo não abrange, em nenhuma hipótese, as atividades consideradas de alto risco segundo a legislação de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico aplicáveis."

Art. 21. Todos os órgãos municipais participantes do processo de registro, alteração, licenciamento e baixa de empresas deverão utilizar os fluxos integrados da REDESIM, sendo vedada a exigência de documentos, protocolos ou procedimentos paralelos, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada. Devendo observar os dispositivos constantes da Lei nº 13.874/2019, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei nº 11.598/2007 e nas Resoluções CGSIM.

Art. 22. As disposições deste Decreto devem ser compatibilizadas com as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas denominado de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios — REDESIM.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 23. As normas de operacionalização e as demais disposições necessárias para a fiel execução do disposto neste Decreto poderão ser instrumentalizadas por Instruções Normativas dos órgãos municipais competentes.

Art. 24. Os Anexos são parte integrante deste Decreto.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de julho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0111-3/01	Cultivo de Arroz	I	
0111-3/02	Cultivo de Milho	I	
0111-3/03	Cultivo de Trigo	I	
0111-3/99	Cultivo de Outros Cereais Não Especificados Anteriormente	I	
0112-1/01	Cultivo de Algodão Herbáceo	I	
0112-1/02	Cultivo de Juta	I	
0112-1/99	Cultivo de Outras Fibras de Lavoura Temporária Não Especificadas Anteriormente	I	
0113-0/00	Cultivo de Cana-de-Açúcar	I	
0114-8/00	Cultivo de Fumo	I	
0115-6/00	Cultivo de Soja	I	
0116-4/01	Cultivo de Amendoim	I	
0116-4/02	Cultivo de Girassol	I	
0116-4/03	Cultivo de Mamona	I	
0116-4/99	Cultivo de Outras Oleaginosas de Lavoura Temporária Não Especificadas Anteriormente	I	
0119-9/01	Cultivo de Abacaxi	I	
0119-9/02	Cultivo de Alho	I	
0119-9/03	Cultivo de Batata-inglesa	I	
0119-9/04	Cultivo de Cebola	I	
0119-9/05	Cultivo de Feijão	I	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

0119-9/06	Cultivo de Mandioca	I	
0119-9/07	Cultivo de Melão	I	
0119-9/08	Cultivo de Melancia	I	
0119-9/09	Cultivo de Tomate Rasteiro	I	

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0119-9/99	Cultivo de Outras Plantas de Lavoura Temporária Não Especificadas Anteriormente	I	
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango	I	
0121-1/02	Cultivo de Morango	I	
0122-9/00	Cultivo de Flores e Plantas Ornamentais	I	
0131-8/00	Cultivo de Laranja	I	
0132-6/00	Cultivo de Uva	I	
0133-4/01	Cultivo de Açaí	I	
0133-4/02	Cultivo de Banana	I	
0133-4/03	Cultivo de Caju	I	
0133-4/04	Cultivo de Cítricos, Exceto Laranja	I	
0133-4/05	Cultivo de Côco-da-Bahia	I	
0133-4/06	Cultivo de Guaraná	I	
0133-4/07	Cultivo de Maca	I	
0133-4/08	Cultivo de Mamão	I	
0133-4/09	Cultivo de Maracujá	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

0133-4/10	Cultivo de Manga	I	
0133-4/11	Cultivo de Pêssego	I	
0133-4/99	Cultivo de Frutas de Lavoura Permanente Não Especificadas Anteriormente	I	
0134-2/00	Cultivo de Café	I	
0135-1/00	Cultivo de Cacau	I	
0139-3/01	Cultivo de Chá-da-índia	I	
0139-3/02	Cultivo de Erva Mate	I	
0139-3/03	Cultivo de Pimenta-do-reino	I	

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0139-3/04	Cultivo de Plantas Para Condimento, Exceto Pimenta-do-reino	I	
0139-3/05	Cultivo de Dendê	I	
0139-3/06	Cultivo de Seringueira	I	
0139-3/99	Cultivo de Outras Plantas de Lavoura Permanente Não Especificadas Anteriormente	I	
0141-5/01	Produção de Sementes Certificadas, Exceto de Forrageiras Para Pasto	I	
0141-5/02	Produção de Sementes Certificadas de Forrageiras Para Formação de Pasto	I	
0142-3/00	Produção de Mudanças e Outras Formas de Propagação Vegetal, Certificadas	I	
0151-2/01	Criação de Bovinos Para Corte	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muas não seja maior que 100 cabeças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

0151-2/02	Criação de Bovinos Para Leite	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muares não seja maior que 100 cabeças
0151-2/03	Criação de Bovinos, Exceto Para Corte e Leite	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muares não seja maior que 100 cabeças
0152-1/01	Criação de Bufalinos	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muares não seja maior que 100 cabeças
0152-1/02	Criação de Equinos	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muares não seja maior que 100 cabeças
0152-1/03	Criação de Asininos e Muares	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muares não seja maior que 100 cabeças

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0153-9/01	Criação de Caprinos	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muares não seja maior que 100 cabeças
0153-9/02	Criação de Ovinos, Inclusive Para Produção de La	I	Desde que a criação de bovinos, bubalinos, caprinos, equinos, asininos, muares não seja maior que 100 cabeças
0154-7/00	Criação de Suínos	I	Desde que a criação de suínos não seja maior que 10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

			animais
0155-5/01	Criação de Frangos Para Corte	I	Desde que criação de frangos não seja maior que 30.001 cabeças
0155-5/04	Criação de Aves, Exceto Galináceos	I	Desde que a criação de aves não seja maior que 30.000 cabeças
0159-8/01	Apicultura	I	
0159-8/02	Criação de Animais de Estimação	I	
0159-8/03	Criação de Escargo	I	
0159-8/04	Criação de Bicho-da-seda	I	
0159-8/99	Criação de Outros Animais Não Especificados Anteriormente	I	
0161-0/01	Serviço de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0161-0/02	Serviço de Poda de Árvores Para Lavouras	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0161-0/03	Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0161-0/99	Atividades de Apoio a Agricultura Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0162-8/01	Serviço de Inseminação Artificial Em Animais	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local

ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0162-8/02	Serviço de Tosquiamento de Ovinos	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

0162-8/03	Serviço de Manejo de Animais	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0162-8/99	Atividades de Apoio a Pecuária Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0163-6/00	Atividades de Pós-colheita	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0170-9/00	Caca e Serviços Relacionados	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0210-1/01	Cultivo de Eucalipto	I	
0210-1/02	Cultivo de Acacia-Negra	I	
0210-1/03	Cultivo de Pinus	I	
0210-1/04	Cultivo de Teca	I	
0210-1/05	Cultivo de Espécies Madeiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus e Teca	I	
0210-1/06	Cultivo de Muda em Viveiros Florestais	I	
0220-9/03	Coleta de Castanha-do-Pará em Florestas Nativas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0220-9/04	Coleta de Látex em Florestas Nativas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0220-9/05	Coleta de Palmito em Florestas Nativas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0220-9/06	Conservação de Florestas Nativas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0220-9/99	Coleta de Produtos Não-Madeiros Não Especificados Anteriormente em Florestas Nativas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0230-6/00	Atividades de Apoio à Produção Florestal	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0311-6/01	Pesca de Peixes em Água Salgada	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0311-6/02	Pesca de Crustáceos e Moluscos Em Água Salgada	I	
0311-6/03	Coleta de Outros Produtos Marinhos	I	
0311-6/04	Atividades de Apoio a Pesca Em Água Salgada	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0312-4/02	Pesca de Crustáceos e Moluscos Em Água Doce	I	
0312-4/03	Coleta de Outros Produtos Aquáticos de Água Doce	I	
0312-4/04	Atividades de Apoio a Pesca Em Água Doce	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
0321-3/01	Criação de Peixes Em Água Salgada e Salobra	I	
0321-3/02	Criação de Camarões Em Água Salgada e Salobra	I	
0321-3/03	Criação de Ostras e Mexilhões Em Água Salgada e Salobra	I	
0321-3/04	Criação de Peixes Ornamentais Em Água Salgada e Salobra	I	
0321-3/05	Atividades de Apoio a Aquicultura Em Água Salgada e Salobra	I	
0321-3/99	Cultivos e Semicultivos Da Aquicultura Em Água Salgada e Salobra Não Especificados Anteriormente	I	
0322-1/02	Criação de Camarões Em Água Doce	I	
0322-1/03	Criação de Ostras e Mexilhões Em Água Doce	I	
0322-1/04	Criação de Peixes Ornamentais Em Água Doce	I	
0322-1/05	Ranicultura	I	
0322-1/06	Criação de Jacaré	I	
0322-1/07	Atividades de Apoio a Aquicultura Em Água Doce	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

0322-1/99	Cultivos e Semicultivos Da Aquicultura Em Água Doce Não Especificados Anteriormente	I	
-----------	---	---	--

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
1091-1/02	Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria Com Predominância de Produção Própria	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída; e Desde que a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância em produção própria, fabricação de biscoitos e bolachas, e produtos derivados do cacau e de chocolate não seja maior que 200 kg/dia
1340-5/01	Estamparia e Texturização Em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Peças do Vestuário	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
1340-5/99	Outros Serviços de Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Peças do Vestuário	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
1351-1/00	Fabricação de Artefatos Têxteis Para Uso Domestico	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
1411-8/01	Confecção de Roupas Intimas	I	
1411-8/02	Facção de Roupas Intimas	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
1412-6/01	Confecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas e As Confeccionadas Sob Medida	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
1412-6/02	Confecção, Sob Medida, de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
1412-6/03	Facção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Intimas	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
1413-4/01	Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

1413-4/02	Confeção, Sob Medida, de Roupas Profissionais	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
1413-4/03	Facção de Roupas Profissionais	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
1414-2/00	Fabricação de Acessórios do Vestuário, Exceto Para Segurança e Proteção	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
1421-5/00	Fabricação de Meias	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
1422-3/00	Fabricação de Artigos do Vestuário, Produzidos Em Malharias e Tricotagens, Exceto Meias	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída;
1532-7/00	Fabricação de Tênis de Qualquer Material	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída;
1533-5/00	Fabricação de Calçados de Material Sintético	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída;
1539-4/00	Fabricação de Calçados de Materiais Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída;
1821-1/00	Servicos de Pre-Impressao	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
1822-9/01	Servicos de Encadernacao e Plastificacao	I	
1822-9/99	Servicos de Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao e Plastificacao	I	
1830-0/01	Reproducao de Som Em Qualquer Suporte	I	
1830-0/02	Reproducao de Video Em Qualquer Suporte	I	
1830-0/03	Reproducao de Software Em Qualquer Suporte	I	
1910-1/00	Coquerias	I	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

2319-2/00	Fabricação de Artigos de Vidro	I	
2399-1/01	decoreação, Lapidação, Gravação, Vitrificação e Outros Trabalhos Em Cerâmica, Louca, Vidro e Cristal	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
3250-7/06	Serviços de Prótese Dentária	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3250-7/07	Fabricação de Artigos Ópticos	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3250-7/09	Serviço de Laboratório Óptico	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3291-4/00	Fabricação de Escovas, Pinceis e Vassouras	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
3299-0/06	Fabricação de Velas, Inclusive Decorativas	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
3312-1/02	Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
3312-1/03	Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3312-1/04	Manutenção e Reparação de Equipamentos e Instrumentos Ópticos	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/09	Manutenção e Reparação de Maquinas de Escrever, Calcular e de Outros Equipamentos Não-Eletrônicos Para Escritório	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/21	Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos Para a Industria de Celulose, Papel e Papelão e Artefatos	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3329-5/01	Serviços de Montagem de Moveis de Qualquer Material	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

			no local
3511-5/02	Atividades de Coordenação e Controle Da Operação de Geração e Transmissão de Energia Elétrica	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4221-9/03	Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4221-9/05	Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4292-8/02	Obras de Montagem Industrial	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4313-4/00	Obras de Terraplenagem	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4322-3/01	Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4322-3/02	Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4322-3/03	Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4329-1/01	Instalação de Painéis Publicitários	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4329-1/02	Instalação de Equipamentos Para Orientação a Navegação Marítima, Fluvial e Lacustre	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4329-1/04	Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização Em Vias Publicas, Portos e Aeroportos	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4330-4/01	Impermeabilização Em Obras de Engenharia Civil	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4330-4/02	Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4330-4/03	Obras de Acabamento Em Gesso e Estuque	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4330-4/04	Serviços de Pintura de Edifícios Em Geral	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4330-4/05	Aplicação de Revestimentos e de Resinas Em Interiores e Exteriores	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4391-6/00	Obras de Fundações	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4399-1/01	Administração de Obras	I	
4399-1/02	Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4399-1/03	Obras de Alvenaria	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4399-1/04	Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos Para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas Para Uso Em Obras	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4511-1/02	Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4511-1/04	Comércio Por Atacado de Caminhões Novos e Usados	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4511-1/05	Comércio Por Atacado de Reboques e Semirreboques Novos e Usados	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4511-1/06	Comércio Por Atacado de Ônibus e Micro-ônibus Novos e Usados	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4512-9/01	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores	I	
4512-9/02	Comércio Sob Consignação de Veículos Automotores	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4520-0/06	Serviços de Borracharia Para Veículos Automotores	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4530-7/01	Comércio Por Atacado de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4530-7/02	Comércio Por Atacado de Pneumáticos e Camaras de ar	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4530-7/06	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Peças e Acessórios Novos e Usados Para Veículos Automotores	I	
4541-2/01	Comércio Por Atacado de Motocicletas e Motonetas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4541-2/02	Comércio Por Atacado de Peças e Acessórios Para Motocicletas e Motonetas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4541-2/04	Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Usadas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4541-2/07	Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados Para Motocicletas e Motonetas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4542-1/01	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Motocicletas e Motonetas, Peças e Acessórios	I	
4542-1/02	Comércio Sob Consignação de Motocicletas e Motonetas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

4611-7/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Matérias-primas Agrícolas e Animais Vivos	I	
4612-5/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos	I	
4613-3/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Madeira, Material de Construção e Ferragens	I	

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4614-1/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Maquinas, Equipamentos, Embarcações e Aeronaves	I	
4615-0/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Eletrodomésticos, Moveis e Artigos de Uso Domestico	I	
4616-8/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Têxteis, Vestuário, Calçados e Artigos de Viagem	I	
4617-6/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo	I	
4618-4/01	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Perfumaria	I	
4618-4/02	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares	I	
4618-4/03	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Jornais, Revistas e Outras Publicações	I	
4618-4/99	Outros Representantes Comerciais e Agentes do Comércio Especializado Em Produtos Não Especificados Anteriormente	I	
4619-2/00	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias Em Geral Não Especializado	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4623-1/01	Comércio Atacadista de Animais Vivos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4623-1/02	Comércio Atacadista de Couros, Las, Peles e Outros Subprodutos Não-Comestíveis de Origem Animal	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4623-1/03	Comércio Atacadista de Algodão	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4623-1/04	Comércio Atacadista de Fumo Em Folha Não Beneficiado	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4623-1/06	Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4623-1/07	Comércio Atacadista de Sisal	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4623-1/99	Comércio Atacadista de Matérias-primas Agrícolas Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4633-8/03	Comércio Atacadista de Coelho e Outros Pequenos Animais Vivos Para Alimentação	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4634-6/02	Comércio Atacadista de Aves Abatidas e Derivados	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4635-4/01	Comércio Atacadista de Água Mineral	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4637-1/07	Comércio Atacadista de Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons e Semelhantes	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4639-7/01	Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Em Geral	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4641-9/01	Comércio Atacadista de Tecidos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4641-9/02	Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4641-9/03	Comércio Atacadista de Artigos de Armarinho	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4642-7/01	Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Exceto Profissionais e de Segurança	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4642-7/02	Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4643-5/01	Comércio Atacadista de Calçados	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4643-5/02	Comércio Atacadista de Bolsas, Malas e Artigos de Viagem	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4644-3/02	Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4647-8/01	Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4647-8/02	Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4649-4/01	Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Domestico	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4649-4/02	Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Domestico	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4649-4/03	Comércio Atacadista de Bicicletas, Triciclos e Outros Veículos Recreativos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

			construída
4649-4/04	Comércio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4649-4/05	Comércio Atacadista de Artigos de Tapeçaria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4649-4/06	Comércio Atacadista de Lustres, Luminárias e Abajures	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4649-4/07	Comércio Atacadista de Filmes, CDs, DVDs, Fitas e Discos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4649-4/10	Comércio Atacadista de Joias, Relógios e Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas e Semipreciosas Lapidadas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4649-4/99	Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4651-6/01	Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4651-6/02	Comércio Atacadista de Suprimentos Para Informática	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4652-4/00	Comércio Atacadista de Componentes Eletrônicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicação	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4661-3/00	Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4662-1/00	Comércio Atacadista de Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineração e Construção	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4663-0/00	Comércio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Para Uso Industrial	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4665-6/00	Comércio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Para Uso Comercial	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4669-9/01	Comércio Atacadista de Bombas e Compressores	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4669-9/99	Comércio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4672-9/00	Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4673-7/00	Comércio Atacadista de Material Elétrico	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4674-5/00	Comércio Atacadista de Cimento	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4679-6/01	Comércio Atacadista de Tintas, Vernizes e Similares	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4679-6/02	Comércio Atacadista de Mármore e Granitos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4679-6/03	Comércio Atacadista de Vidros, Espelhos e Vitrais	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4679-6/99	Comércio Atacadista de Materiais de Construção Em Geral	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4684-2/01	Comércio Atacadista de Resinas e Elastômeros	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4684-2/02	Comércio Atacadista de Solventes	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4685-1/00	Comércio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos, Exceto Para Construção	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4686-9/01	Comércio Atacadista de Papel e Papelão Em Bruto	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4686-9/02	Comércio Atacadista de Embalagens	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4687-7/01	Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída;

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4687-7/02	Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Não-Metálicos, Exceto de Papel e Papelão	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída;
4687-7/03	Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída;
4689-3/02	Comércio Atacadista de Fios e Fibras Têxteis Beneficiados	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4689-3/99	Comércio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediários Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4692-3/00	Comércio Atacadista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Insumos Agropecuários	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4693-1/00	Comércio Atacadista de Mercadorias Em Geral, Sem Predominância de Alimentos Ou de Insumos Agropecuários	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4712-1/00	Comércio Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4713-0/02	Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos Ou Magazines	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4713-0/04	Lojas de Departamentos Ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4713-0/05	Lojas Francas (Duty Free) de Aeroportos, Portos e Em Fronteiras Terrestres	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4721-1/02	Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída; e Desde que a fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância em produção própria, fabricação de biscoitos e bolachas, e produtos derivados do cacau e de chocolate não seja maior que 200 kg/dia
4721-1/04	Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4722-9/01	Comércio Varejista de Carnes – Açougues	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4723-7/00	Comércio Varejista de Bebidas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4729-6/01	Tabacaria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4729-6/02	Comércio Varejista de Mercadorias Em Lojas de Conveniência	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4729-6/99	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4732-6/00	Comércio Varejista de Lubrificantes	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4741-5/00	Comércio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4742-3/00	Comércio Varejista de Material Elétrico	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4743-1/00	Comércio Varejista de Vidros	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4744-0/01	Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4744-0/02	Comércio Varejista de Madeira e Artefatos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4744-0/03	Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4744-0/04	Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4744-0/05	Comércio Varejista de Materiais de Construção Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4744-0/06	Comércio Varejista de Pedras Para Revestimento	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4744-0/99	Comércio Varejista de Materiais de Construção Em Geral	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4751-2/02	Recarga de Cartuchos Para Equipamentos de Informática	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4752-1/00	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4753-9/00	Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4754-7/01	Comércio Varejista de Moveis	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4754-7/02	Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4754-7/03	Comércio Varejista de Artigos de Iluminação	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4755-5/01	Comércio Varejista de Tecidos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4755-5/02	Comércio Varejista de Artigos de Armário	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4755-5/03	Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4756-3/00	Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4757-1/00	Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios Para Aparelhos Eletroeletrônicos Para Uso Domestico, Exceto Informática e Comunicação	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4759-8/01	Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4759-8/99	Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4761-0/01	Comércio Varejista de Livros	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4761-0/02	Comércio Varejista de Jornais e Revistas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4761-0/03	Comércio Varejista de Artigos de Papelaria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

			construída
4762-8/00	Comércio Varejista de Discos, CDs, DVDs e Fitas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4763-6/01	Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4763-6/02	Comércio Varejista de Artigos Esportivos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4763-6/03	Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4763-6/04	Comércio Varejista de Artigos de Caca, Pesca e Camping	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4763-6/05	Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4772-5/00	Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4774-1/00	Comércio Varejista de Artigos de Óptica	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4781-4/00	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4782-2/01	Comércio Varejista de Calçados	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4782-2/02	Comércio Varejista de Artigos de Viagem	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4783-1/01	Comércio Varejista de Artigos de Joalheria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
4783-1/02	Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4785-7/01	Comércio Varejista de Antiguidades	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
-----------	------------------------------------	---	--

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4785-7/99	Comércio Varejista de Outros Artigos Usados	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4789-0/01	Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4789-0/02	Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4789-0/03	Comércio Varejista de Objetos de Arte	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4789-0/04	Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos Para Animais de Estimação	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4789-0/07	Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4789-0/08	Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e Para Filmagem	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4923-0/01	Serviço de Táxi	I	
5030-1/01	Navegação de Apoio Marítimo	I	
5030-1/02	Navegação de Apoio Portuário	I	
5091-2/01	Transporte Por Navegação de Travessia, Municipal	I	
5099-8/01	Transporte Aquaviário Para Passeios Turísticos	I	
5099-8/99	Outros Transportes Aquaviários Não Especificados Anteriormente	I	
5232-0/00	Atividades de Agenciamento Marítimo	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

5250-8/02	Atividades de Despachantes Aduaneiros	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
5250-8/03	Agenciamento de Cargas, Exceto Para O Transporte Marítimo	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
5250-8/04	Organização Logística do Transporte de Carga	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
5590-6/01	Albergues, Exceto Assistenciais	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
5590-6/03	Pensões (Alojamento)	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
5611-2/01	Restaurantes e Similares	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída; e Desde que o restaurante não esteja localizando em área de interesse ambiental como parques, áreas de preservação permanente ou semelhantes
5611-2/03	Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
5611-2/04	Bares e Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
5612-1/00	Serviços Ambulantes de Alimentação	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
5620-1/02	Serviços de Alimentação Para Eventos e Recepções – Bufê	I	
5620-1/04	Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	I	
5819-1/00	Edição de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

5911-1/01	Estúdios Cinematográficos	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
5911-1/02	Produção de Filmes Para Publicidade	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
5911-1/99	Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
5912-0/01	Serviços de Dublagem	I	
5912-0/02	Serviços de Mixagem Sonora Em Produção Audiovisual	I	
5912-0/99	Atividades de Pós-Produção Cinematográfica, de Vídeos e de Programas de Televisão Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
5913-8/00	Distribuição Cinematográfica, de Video e de Programas de Televisão	I	
5914-6/00	Atividades de Exibição Cinematográfica	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída

ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
5920-1/00	Atividades de Gravação de Som e de Edição de Musica	I	
6022-5/01	Programadoras	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
6022-5/02	Atividades Relacionadas a Televisão Por Assinatura, Exceto Programadoras	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
6110-8/01	Serviços de Telefonia Fixa Comutada - Stfc	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
6110-8/02	Serviços de Redes de Transporte de Telecomunicações - Srtt	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
6110-8/03	Serviços de Comunicação Multimídia - Scm	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

6201-5/01	Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda	I	
6201-5/02	Web Design	I	
6202-3/00	Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis	I	
6203-1/00	Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis	I	
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informação	I	
6209-1/00	Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação	I	
6311-9/00	Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem Na Internet	I	
6319-4/00	Portais, Provedores de Conteúdo e Outros Serviços de Informação Na Internet	I	
6391-7/00	Agencias de Noticias	I	
6511-1/02	Planos de Auxílio-Funeral	I	
6619-3/02	Correspondentes de Instituições Financeiras	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
6621-5/01	Peritos e Avaliadores de Seguros	I	
6621-5/02	Auditoria e Consultoria Atuarial	I	

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
6622-3/00	Corretores e Agentes de Seguros, de Planos de Previdência Complementar e de Saúde	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdência Complementar e Dos Planos de Saúde Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

6810-2/01	Compra e Venda de Imóveis Próprios	I	
6810-2/02	Aluguel de Imóveis Próprios	I	
6821-8/01	Corretagem Na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis	I	
6821-8/02	Corretagem No Aluguel de Imóveis	I	
6822-6/00	Gestão e Administração Da Propriedade Imobiliária	I	
6911-7/01	Serviços Advocatícios	I	
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justiça	I	
6920-6/01	Atividades de Contabilidade	I	
6920-6/02	Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária	I	
7020-4/00	Atividades de Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica	I	
7111-1/00	Serviços de Arquitetura	I	
7112-0/00	Serviços de Engenharia	I	
7119-7/01	Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia	I	
7119-7/02	Atividades de Estudos Geológicos	I	
7119-7/03	Serviços de Desenho Técnico Relacionados a Arquitetura e Engenharia	I	
7119-7/04	Serviços de Perícia Técnica Relacionados a Segurança do Trabalho	I	
7119-7/99	Atividades Técnicas Relacionadas a Engenharia e Arquitetura Não Especificadas Anteriormente	I	
7120-1/00	Testes e Análises Técnicas	I	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
--------	-----------	-------------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

7210-0/00	Pesquisa e Desenvolvimento Experimental Em Ciências Físicas e Naturais	I	
7220-7/00	Pesquisa e Desenvolvimento Experimental Em Ciências Sociais e Humanas	I	
7311-4/00	Agencias de Publicidade	I	
7312-2/00	Agenciamento de Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos de Comunicação	I	
7319-0/01	Criação de Estandes Para Feiras e Exposições	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
7319-0/02	Promoção de Vendas	I	
7319-0/03	Marketing Direto	I	
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	I	
7319-0/99	Outras Atividades de Publicidade Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7320-3/00	Pesquisas de Mercado e de Opinião Publica	I	
7410-2/02	Design de Interiores	I	
7410-2/03	Design de Produto	I	
7410-2/99	Atividades de Design Não Especificadas Anteriormente	I	
7420-0/01	Atividades de Produção de Fotografias, Exceto Aérea e Submarina	I	
7420-0/02	Atividades de Produção de Fotografias Aéreas e Submarinas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
7420-0/03	Laboratórios Fotográficos	I	
7420-0/04	Filmagem de Festas e Eventos	I	
7420-0/05	Serviços de Microfilmagem	I	
7490-1/01	Serviços de Tradução, Interpretação e Similares	I	
7490-1/02	Escafandria e Mergulho	I	
7490-1/03	Serviços de Agronomia e de Consultoria As Atividades Agrícolas e Pecuárias	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
7490-1/04	Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Em Geral, Exceto Imobiliários	I	
7490-1/05	Agenciamento de Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais e Artísticas	I	
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas Não Especificadas Anteriormente	I	
7711-0/00	Locação de Automóveis Sem Condutor	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7719-5/01	Locação de Embarcações Sem Tripulação, Exceto Para Fins Recreativos	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7719-5/02	Locação de Aeronaves Sem Tripulação	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7721-7/00	Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos	I	
7722-5/00	Aluguel de Fitas de Video, DVDs e Similares	I	
7723-3/00	Aluguel de Objetos do Vestuário, Joias e Acessórios	I	
7729-2/01	Aluguel de Aparelhos de Jogos Eletrônicos	I	
7729-2/02	Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domestico e Pessoal; Instrumentos Musicais	I	
7729-2/03	Aluguel de Material Medico	I	
7729-2/99	Aluguel de Outros Objetos Pessoais e Domésticos Não Especificados Anteriormente	I	
7733-1/00	Aluguel de Maquinas e Equipamentos Para Escritório	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

7739-0/99	Aluguel de Outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7810-8/00	Seleção e Agenciamento de Mao de obra	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7820-5/00	Locação de Mao de obra Temporária	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída

ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
7830-2/00	Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7911-2/00	Agencias de Viagens	I	
7912-1/00	Operadores Turísticos	I	
7990-2/00	Serviços de Reservas e Outros Serviços de Turismo Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
8011-1/01	Atividades de Vigilância e Segurança Privada	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
8011-1/02	Serviços de Adestramento de Cães de Guarda	I	
8020-0/01	Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico	I	
8030-7/00	Atividades de Investigação Particular	I	
8111-7/00	Serviços Combinados Para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
8130-3/00	Atividades Paisagísticas	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
8211-3/00	Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo	I	
8219-9/01	Fotocopias	I	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

8219-9/99	Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente	I	
8220-2/00	Atividades de Teleatendimento	I	
8230-0/01	Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas	I	
8291-1/00	Atividades de Cobrança e Informações Cadastrais	I	
8292-0/00	Envasamento e Empacotamento Sob Contrato	I	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
8299-7/01	Medição de Consumo de Energia Elétrica, Gás e Água	I	
8299-7/02	Emissão de Vales-alimentação, Vales Transporte e Similares	I	
8299-7/03	Serviços de Gravação de Carimbos, Exceto Confecção	I	
8299-7/04	Leiloeiros Independentes	I	
8299-7/07	Salas de Acesso a Internet	I	
8591-1/00	Ensino de Esportes	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
8592-9/01	Ensino de Dança	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

8592-9/02	Ensino de Artes Cênicas, Exceto Dança	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8592-9/03	Ensino de Musica	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8593-7/00	Ensino de Idiomas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8599-6/03	Treinamento Em Informática	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8599-6/05	Cursos Preparatórios Para Concursos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8650-0/02	Atividades de Profissionais Da Nutrição	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8650-0/03	Atividades de Psicologia e Psicanalise	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8650-0/06	Atividades de Fonoaudiologia	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8660-7/00	Atividades de Apoio a Gestão de Saúde	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

			construída
8730-1/02	Albergues Assistenciais	I	
9001-9/01	Produção Teatral	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9001-9/02	Produção Musical	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9001-9/03	Produção de Espetáculos de Dança	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9001-9/04	Produção de Espetáculos Circenses, de Marionetes e Similares	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9001-9/05	Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas e Similares	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9001-9/06	Atividades de Sonorização e de Iluminação	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
9001-9/99	Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9002-7/01	Atividades de Artistas Plásticos, Jornalistas Independentes e Escritores	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9002-7/02	Restauração de Obras de Arte	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9003-5/00	Gestão de Espaços Para Artes Cênicas, Espetáculos e Outras Atividades Artísticas	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9101-5/00	Atividades de Bibliotecas e Arquivos	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9102-3/01	Atividades de Museus e de Exploração de Lugares e Prédios Históricos e Atracões Similares	I	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
9102-3/02	Restauração e Conservação de Lugares e Prédios Históricos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9103-1/00	Atividades de Jardins Botânicos, Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9311-5/00	Gestão de Instalações de Esportes	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9319-1/01	Produção e Promoção de Eventos Esportivos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9329-8/02	Exploração de Boliches	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9329-8/03	Exploração de Jogos de Sinuca, Bilhar e Similares	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9329-8/04	Exploração de Jogos Eletrônicos Recreativos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9411-1/00	Atividades de Organizações Associativas Patronais e Empresariais	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9412-0/01	Atividades de Fiscalização Profissional	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9420-1/00	Atividades de Organizações Sindicais	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
9491-0/00	Atividades de Organizações Religiosas Ou Filosóficas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

9492-8/00	Atividades de Organizações Políticas	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9493-6/00	Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e a Arte	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída

**ANEXO I - RISCO I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
9499-5/00	Atividades Associativas Não Especificadas Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9511-8/00	Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9512-6/00	Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9521-5/00	Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Domestico	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9529-1/01	Reparação de Calçados, Bolsas e Artigos de Viagem	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída;
9529-1/02	Chaveiros	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9529-1/03	Reparação de Relógios	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9529-1/04	Reparação de Bicicletas, Triciclos e Outros Veículos Não-Motorizados	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9529-1/05	Reparação de Artigos do Mobiliário	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9529-1/06	Reparação de Joias	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

9529-1/99	Reparação e Manutenção de Outros Objetos e Equipamentos Pessoais e Domésticos Não Especificados Anteriormente	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure e Pedicure	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9609-2/02	Agências Matrimoniais	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
9609-2/08	Higiene e Embelezamento de Animais Domésticos	I	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9700-5/00	Serviços Domésticos	I	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
9900-8/00	Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais	I	

ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0155-5/02	Produção de Pintos de Um Dia	II	Desde que a produção de pintos de um dia não seja maior que 500.001 cabeças
0155-5/03	Criação de Outros Galináceos, Exceto Para Corte	II	Desde que a criação de aves não seja menor de 10.000
0155-5/05	Produção de Ovos	II	Desde que a produção não seja maior que 10.000 matrizes
0210-1/07	Extração de Madeira Em Florestas Plantadas	II	
0210-1/08	Produção de Carvão Vegetal - Florestas Plantadas	II	
0210-1/09	Produção de Casca de Acacia-Negra - Florestas Plantadas	II	
0210-1/99	Produção de Produtos Não-Madeireiros Não Especificados Anteriormente Em	II	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

	Florestas Plantadas		
0220-9/01	Extração de Madeira Em Florestas Nativas	II	
0220-9/02	Produção de Carvão Vegetal - Florestas Nativas	II	
0312-4/01	Pesca de Peixes Em Água Doce	II	
0500-3/01	Extração de Carvão Mineral	II	
0500-3/02	Beneficiamento de Carvão Mineral	II	
0600-0/01	Extração de Petróleo e Gás Natural	II	
0600-0/02	Extração e Beneficiamento de Xisto	II	
0600-0/03	Extração e Beneficiamento de Areias Betuminosas	II	
0710-3/01	Extração de Minério de Ferro	II	
0710-3/02	Pelotização, Sinterização e Outros Beneficiamentos de Minério de Ferro	II	
0721-9/01	Extração de Minério de Alumínio	II	
0721-9/02	Beneficiamento de Minério de Alumínio	II	
0722-7/01	Extração de Minério de Estanho	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0722-7/02	Beneficiamento de Minério de Estanho	II	
0723-5/01	Extração de Minério de Manganês	II	
0723-5/02	Beneficiamento de Minério de Manganês	II	
0724-3/01	Extração de Minério de Metais Preciosos	II	
0724-3/02	Beneficiamento de Minério de Metais Preciosos	II	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

0725-1/00	Extração de Minerais Radioativos	II	
0729-4/01	Extração de Minérios de Nióbio e Titânio	II	
0729-4/02	Extração de Minério de Tungstênio	II	
0729-4/03	Extração de Minério de Níquel	II	
0729-4/04	Extração de Minérios de Cobre, Chumbo, Zinco e Outros Minerais Metálicos Não-Ferrosos Não Especificados Anteriormente	II	
0729-4/05	Beneficiamento de Minérios de Cobre, Chumbo, Zinco e Outros Minerais Metálicos Não-Ferrosos Não Especificados Anteriormente	II	
0810-0/01	Extração de Ardosia e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/02	Extração de Granito e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/03	Extração de Mármore e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/04	Extração de Calcário e Dolomita e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/05	Extração de Gesso e Caulim	II	
0810-0/06	Extração de Areia, Cascalho Ou Pedregulho e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/07	Extração de Argila e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/08	Extração de Saibro e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/09	Extração de Basalto e Beneficiamento Associado	II	
0810-0/10	Beneficiamento de Gesso e Caulim Associado a Extração	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0810-0/99	Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais Para Construção e Beneficiamento Associado	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

0891-6/00	Extração de Minerais Para Fabricação de Adubos, Fertilizantes e Outros Produtos Químicos	II	
0892-4/01	Extração de Sal Marinho	II	
0892-4/02	Extração de Sal-gema	II	
0893-2/00	Extração de Gemas (Pedras Preciosas e Semipreciosas)	II	
0899-1/01	Extração de Grafita	II	
0899-1/02	Extração de Quartzo	II	
0899-1/03	Extração de Amianto	II	
0899-1/99	Extração de Outros Minerais Não-Metálicos Não Especificados Anteriormente	II	
0910-6/00	Atividades de Apoio a Extração de Petróleo e Gás Natural	II	
0990-4/01	Atividades de Apoio a Extração de Minério de Ferro	II	
0990-4/02	Atividades de Apoio a Extração de Minerais Metálicos Não-Ferrosos	II	
0990-4/03	Atividades de Apoio a Extração de Minerais Não-Metálicos	II	
1012-1/01	Abate de Aves	II	Desde que o abate de aves não seja maior que 30 aves/dia
1013-9/01	Fabricação de Produtos de Carne	II	Desde que a fabricação de produtos de carne não seja maior que 50kg/dia de poroduto acabado
1013-9/02	Preparação de Subprodutos do Abate	II	
1020-1/01	Preservação de Peixes, Crustáceos e Moluscos	II	
1020-1/02	Fabricação de Conservas de Peixes, Crustáceos e Moluscos	II	Desde que a fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos não seja maior que 60 kg/dia



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
1051-1/00	Preparação do Leite	II	Desde que a preparação do leite não seja maior que 200 litros/dia
1063-5/00	Fabricação de Farinha de Mandioca e derivados	II	Desde que a fabricação de farinhas de trigo, milho e seus derivados, açúcares e moagem de trigo e seus derivados não seja maior que 250 kg/dia; e Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1064-3/00	Fabricação de Farinha de Milho e derivados, Exceto Óleos de Milho	II	Desde que a fabricação de farinhas de trigo, milho e seus derivados, açúcares e moagem de trigo e seus derivados não seja maior que 250 kg/dia; e Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1065-1/01	Fabricação de Amidos e Féculas de Vegetais	II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1071-6/00	Fabricação de Açúcar Em Bruto	II	Desde que a fabricação de farinhas de trigo, milho e seus derivados, açúcares e moagem de trigo e seus derivados não seja maior que 250 kg/dia; e Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

			de produto artesanal
1099-6/01	Fabricação de Vinagres	II	
1111-9/01	Fabricação de Aguardente de Cana-de- Açúcar	II	
1111-9/02	Fabricação de Outras Aguardentes e Bebidas destiladas	II	Desde que a produção de aguardente ou outras bebidas destiladas não seja maior que 1000 litros por mês
1112-7/00	Fabricação de Vinho	II	
1113-5/01	Fabricação de Malte, Inclusive Malte Uísque	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
1113-5/02	Fabricação de Cervejas e Chopes	II	Desde que o somatório da produção em um mês for menor que 1000 litros
1122-4/01	Fabricação de Refrigerantes	II	
1220-4/01	Fabricação de Cigarros	II	
1220-4/02	Fabricação de Cigarilhas e Charutos	II	
1220-4/03	Fabricação de Filtros Para Cigarros	II	
1220-4/99	Fabricação de Outros Produtos do Fumo, Exceto Cigarros, Cigarilhas e Charutos	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

1314-6/00	Fabricação de Linhas Para Costurar e Bordar	II	Desde que área construída do local de fabricação de linhas para costurar e bordar não seja maior que 500 m ²
1340-5/02	Alvejamento, Tingimento e Torção Em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Peças do Vestuário	II	
1529-7/00	Fabricação de Artefatos de Couro Não Especificados Anteriormente	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
1531-9/01	Fabricação de Calçados de Couro	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
1531-9/02	Acabamento de Calçados de Couro Sob Contrato	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
1610-2/03	Serrarias Com desdobramento de Madeira Em Bruto	II	
1610-2/04	Serrarias Sem desdobramento de Madeira Em Bruto - Resserragem	II	
1610-2/05	Serviço de Tratamento de Madeira Realizado Sob Contrato	II	
2449-1/01	Produção de Zinco Em Formas Primárias	II	
2722-8/02	Recondicionamento de Baterias e Acumuladores Para Veículos Automotores	II	
3091-1/01	Fabricação de Motocicletas	II	
3091-1/02	Fabricação de Peças e Acessórios Para Motocicletas	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
3311-2/00	Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto Para Veículos	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3313-9/02	Manutenção e Reparação de Baterias e Acumuladores Elétricos, Exceto Para Veículos	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

3313-9/99	Manutenção e Reparação de Maquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos Não Especificados Anteriormente	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/01	Manutenção e Reparação de Maquinas Motrizes Não-Elétricas	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/02	Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Exceto Válvulas	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/03	Manutenção e Reparação de Válvulas Industriais	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/04	Manutenção e Reparação de Compressores	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/05	Manutenção e Reparação de Equipamentos de Transmissão Para Fins Industriais	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/06	Manutenção e Reparação de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Instalações Térmicas	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/07	Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação Para Uso Industrial e Comercial	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/08	Manutenção e Reparação de Maquinas, Equipamentos e Aparelhos Para Transporte e Elevação de Cargas	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/15	Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para Uso Na Extração Mineral, Exceto Na Extração de Petróleo	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/18	Manutenção e Reparação de Maquinas Para a Industria Metalúrgica, Exceto Máquinas-Ferramenta	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/22	Manutenção e Reparação de Maquinas e Aparelhos Para a Industria do Plástico	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3314-7/99	Manutenção e Reparação de Outras Maquinas e Equipamentos Para Usos Industriais Não Especificados Anteriormente	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
3316-3/02	Manutenção de Aeronaves Na Pista	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3321-0/00	Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3329-5/99	Instalação de Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
3511-5/01	Geração de Energia Elétrica	II	Desde que a capacidade de geração é menor que 1 mwh ou não seja uma subestação abaixadora de tensão
3512-3/00	Transmissão de Energia Elétrica	II	Desde que a linha de transmissão não possua mais de 130 kv
3513-1/00	Comércio Atacadista de Energia Elétrica	II	
3514-0/00	Distribuição de Energia Elétrica	II	
3520-4/01	Produção de Gás	II	
3520-4/02	Distribuição de Combustíveis Gasosos Por Redes Urbanas	II	
3530-1/00	Produção e Distribuição de Vapor, Água Quente e Ar Condicionado	II	
3600-6/01	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	II	
3831-9/01	Recuperação de Sucatas de Alumínio	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
3832-7/00	Recuperação de Materiais Plásticos	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
3900-5/00	Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos	II	
4110-7/00	Incorporação de Empreendimentos Imobiliários	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4120-4/00	Construção de Edifícios	II	
4211-1/01	Construção de Rodovias e Ferrovias	II	
4211-1/02	Pintura Para Sinalização Em Pistas Rodoviárias e Aeroportos	II	
4212-0/00	Construção de Obras-de-arte Especiais	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4221-9/01	Construção de Barragens e Represas Para Geração de Energia Elétrica	II	
4221-9/02	Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	II	
4222-7/02	Obras de Irrigação	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4223-5/00	Construção de Redes de Transportes Por Dutos, Exceto Para Água e Esgoto	II	
4291-0/00	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	II	
4299-5/01	Construção de Instalações Esportivas e Recreativas	II	
4299-5/99	Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente	II	
4311-8/01	Demolição de Edifícios e Outras Estruturas	II	
4311-8/02	Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno	II	
4312-6/00	Perfurações e Sondagens	II	
4319-3/00	Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente	II	
4329-1/03	Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
4329-1/05	Tratamentos Térmicos, Acústicos Ou de Vibração	II	
4329-1/99	Outras Obras de Instalações Em Construções Não Especificadas Anteriormente	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4330-4/99	Outras Obras de Acabamento Da Construção	II	
4399-1/05	Perfuração e Construção de Poços de Água	II	
4399-1/99	Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente	II	
4511-1/01	Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4511-1/03	Comércio Por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4530-7/03	Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4530-7/04	Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Usados Para Veículos Automotores	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4530-7/05	Comércio a Varejo de Pneumáticos e Camaras de ar	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4541-2/03	Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4541-2/06	Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Motocicletas e Motonetas	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4621-4/00	Comércio Atacadista de Café Em Grão	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4622-2/00	Comércio Atacadista de Soja	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4623-1/05	Comércio Atacadista de Cacau	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4623-1/08	Comércio Atacadista de Matérias-primas Agrícolas Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4623-1/09	Comércio Atacadista de Alimentos Para Animais	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4631-1/00	Comércio Atacadista de Leite e Laticínios	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4632-0/01	Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4632-0/02	Comércio Atacadista de Farinhas, Amidos e Féculas	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4633-8/01	Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Hortaliças e Legumes Frescos	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4633-8/02	Comércio Atacadista de Aves Vivas e Ovos	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4634-6/01	Comércio Atacadista de Carnes Bovinas e Suínas e Derivados	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída

ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4634-6/03	Comércio Atacadista de Pescados e Frutos do Mar	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4634-6/99	Comércio Atacadista de Carnes e Derivados de Outros Animais	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4635-4/02	Comércio Atacadista de Cerveja, Chope e Refrigerante	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4635-4/99	Comércio Atacadista de Bebidas Não Especificadas Anteriormente	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4636-2/01	Comércio Atacadista de Fumo Beneficiado	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4636-2/02	Comércio Atacadista de Cigarros, Cigarilhas e Charutos	II	
4637-1/01	Comércio Atacadista de Café Torrado, Moído e Solúvel	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4637-1/02	Comércio Atacadista de Açúcar	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4637-1/03	Comércio Atacadista de Óleos e Gorduras	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4637-1/04	Comércio Atacadista de Pães, Bolos, Biscoitos e Similares	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4637-1/05	Comércio Atacadista de Massas Alimentícias	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4637-1/06	Comércio Atacadista de Sorvetes	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4637-1/99	Comércio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4691-5/00	Comércio Atacadista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4721-1/03	Comércio Varejista de Laticínios e Frios	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4722-9/02	Peixaria	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4724-5/00	Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4771-7/04	Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4789-0/05	Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4789-0/99	Comércio Varejista de Outros Produtos Não Especificados Anteriormente	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
4923-0/02	Serviço de Transporte de Passageiros - Locação de Automóveis Com Motorista	II	
4930-2/01	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal	II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
4930-2/02	Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	II	Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
4930-2/04	Transporte Rodoviário de Mudanças	II	
4940-0/00	Transporte Dutoviário	II	
4950-7/00	Trens Turísticos, Teleféricos e Similares	II	
5011-4/01	Transporte Marítimo de Cabotagem - Carga	II	
5011-4/02	Transporte Marítimo de Cabotagem - Passageiros	II	
5012-2/01	Transporte Marítimo de Longo Curso - Carga	II	
5012-2/02	Transporte Marítimo de Longo Curso - Passageiros	II	
5021-1/01	Transporte Por Navegação Interior de Carga, Municipal, Exceto Travessia	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
5021-1/02	Transporte Por Navegação Interior de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Travessia	II	
5022-0/01	Transporte Por Navegação Interior de Passageiros Em Linhas Regulares, Municipal, Exceto Travessia	II	
5022-0/02	Transporte Por Navegação Interior de Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Exceto Travessia	II	
5030-1/03	Serviço de Rebocadores e Empurradores	II	
5091-2/02	Transporte Por Navegação de Travessia Intermunicipal, Interestadual e Internacional	II	
5111-1/00	Transporte Aéreo de Passageiros Regular	II	
5112-9/01	Serviço de Táxi Aéreo e Locação de Aeronaves Com Tripulação	II	
5112-9/99	Outros Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros Não-Regular	II	
5120-0/00	Transporte Aéreo de Carga	II	
5130-7/00	Transporte Espacial	II	
5211-7/02	Guarda-Móveis	II	
5212-5/00	Carga e Descarga	II	
5221-4/00	Concessionárias de Rodovias, Pontes, Túneis e Serviços Relacionados	II	
5229-0/01	Serviços de Apoio Ao Transporte Por Táxi, Inclusive Centrais de Chamada	II	
5229-0/02	Serviços de Reboque de Veículos	II	
5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Não Especificadas Anteriormente	II	
5231-1/01	Administração Da Infraestrutura Portuária	II	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	II	
5231-1/03	Gestão de Terminais Aquaviários	II	
5239-7/01	Serviços de Praticagem	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviários Não Especificadas Anteriormente	II	
5240-1/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aéreos, Exceto Operação Dos Aeroportos e Campos de Aterrissagem	II	
5250-8/01	Comissaria de Despachos	II	
5250-8/05	Operador de Transporte Multimodal - OTM	II	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	II	
5310-5/02	Atividades de Franqueadas e Permissionárias do Correio Nacional	II	
5320-2/01	Serviços de Malote Não Realizados Pelo Correio Nacional	II	
5320-2/02	Serviços de Entrega Rápida	II	
5590-6/02	Campings	II	
5590-6/99	Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente	II	
5611-2/05	Bares e Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	II	
5620-1/03	Cantinas - Serviços de Alimentação Privativos	II	
5811-5/00	Edição de Livros	II	
5812-3/01	Edição de Jornais Diários	II	
5812-3/02	Edição de Jornais Não Diários	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

5813-1/00	Edição de Revistas	II	
5821-2/00	Edição Integrada a Impressão de Livros	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
5822-1/01	Edição Integrada a Impressão de Jornais Diários	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
5822-1/02	Edição Integrada a Impressão de Jornais Não Diários	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
5823-9/00	Edição Integrada a Impressão de Revistas	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
5829-8/00	Edição Integrada a Impressão de Cadastros, Listas e Outros Produtos Gráficos	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
6010-1/00	Atividades de Radio	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
6021-7/00	Atividades de Televisão Aberta	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
6110-8/99	Serviços de Telecomunicações Por Fio Não Especificados Anteriormente	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
6120-5/01	Telefonia Móvel Celular	II	
6120-5/02	Serviço Móvel Especializado - SME	II	
6120-5/99	Serviços de Telecomunicações Sem Fio Não Especificados Anteriormente	II	
6130-2/00	Telecomunicações Por Satélite	II	
6141-8/00	Operadoras de Televisão Por Assinatura Por Cabo	II	
6142-6/00	Operadoras de Televisão Por Assinatura Por Microondas	II	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

6143-4/00	Operadoras de Televisão Por Assinatura Por Satélite	II	
6190-6/01	Provedores de Acesso As Redes de Comunicações	II	
6190-6/02	Provedores de Voz Sobre Protocolo Internet - Voip	II	
6190-6/99	Outras Atividades de Telecomunicações Não Especificadas Anteriormente	II	
6399-2/00	Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação Não Especificadas Anteriormente	II	
6410-7/00	Banco Central	II	
6421-2/00	Bancos Comerciais	II	
6422-1/00	Bancos Múltiplos, Com Carteira Comercial	II	
6423-9/00	Caixas Econômicas	II	
6424-7/01	Bancos Cooperativos	II	
6424-7/02	Cooperativas Centrais de Credito	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
6424-7/03	Cooperativas de Credito Mutuo	II	
6424-7/04	Cooperativas de Credito Rural	II	
6431-0/00	Bancos Múltiplos, Sem Carteira Comercial	II	
6432-8/00	Bancos de Investimento	II	
6433-6/00	Bancos de Desenvolvimento	II	
6434-4/00	Agencias de Fomento	II	
6435-2/01	Sociedades de Credito Imobiliário	II	
6435-2/02	Associações de Poupança e Empréstimo	II	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

6435-2/03	Companhias Hipotecarias	II	
6436-1/00	Sociedades de Credito, Financiamento e Investimento - Financeiras	II	
6437-9/00	Sociedades de Credito Ao Microempreendedor	II	
6438-7/01	Bancos de Cambio	II	
6438-7/99	Outras Instituições de Intermediação Não-Monetária Não Especificadas Anteriormente	II	
6440-9/00	Arrendamento Mercantil	II	
6450-6/00	Sociedades de Capitalização	II	
6461-1/00	Holdings de Instituições Financeiras	II	
6462-0/00	Holdings de Instituições Não-Financeiras	II	
6463-8/00	Outras Sociedades de Participação, Exceto Holdings	II	
6470-1/01	Fundos de Investimento, Exceto Previdenciários e Imobiliários	II	
6470-1/02	Fundos de Investimento Previdenciários	II	
6470-1/03	Fundos de Investimento Imobiliários	II	
6491-3/00	Sociedades de Fomento Mercantil - Factoring	II	
6492-1/00	Securitização de Créditos	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
6493-0/00	Administração de Consórcios Para Aquisição de Bens e Direitos	II	
6499-9/01	Clubes de Investimento	II	
6499-9/02	Sociedades de Investimento	II	
6499-9/03	Fundo Garantidor de Credito	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

6499-9/04	Caixas de Financiamento de Corporações	II	
6499-9/05	Concessão de Credito Pelas Oscip	II	
6499-9/99	Outras Atividades de Serviços Financeiros Não Especificadas Anteriormente	II	
6511-1/01	Sociedade Seguradora de Seguros Vida	II	
6512-0/00	Sociedade Seguradora de Seguros Não Vida	II	
6520-1/00	Sociedade Seguradora de Seguros Saúde	II	
6530-8/00	Resseguros	II	
6541-3/00	Previdência Complementar Fechada	II	
6542-1/00	Previdência Complementar Aberta	II	
6550-2/00	Planos de Saúde	II	
6611-8/01	Bolsa de Valores	II	
6611-8/02	Bolsa de Mercadorias	II	
6611-8/03	Bolsa de Mercadorias e Futuros	II	
6611-8/04	Administração de Mercados de Balcão Organizados	II	
6612-6/01	Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários	II	
6612-6/02	Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários	II	
6612-6/03	Corretoras de Cambio	II	
6612-6/04	Corretoras de Contratos de Mercadorias	II	
6612-6/05	Agentes de Investimentos Em Aplicações Financeiras	II	

ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
6613-4/00	Administração de Cartões de Credito	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

6619-3/01	Serviços de Liquidação e Custodia	II	
6619-3/03	Representações de Bancos Estrangeiros	II	
6619-3/04	Caixas Eletrônicos	II	
6619-3/05	Operadoras de Cartões de Debito	II	
6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Serviços Financeiros Não Especificadas Anteriormente	II	
6630-4/00	Atividades de Administração de Fundos Por Contrato Ou Comissão	II	
6911-7/03	Agente de Propriedade Industrial	II	
6912-5/00	Cartórios	II	
7719-5/99	Locação de Outros Meios de Transporte Não Especificados Anteriormente, Sem Condutor	II	
7731-4/00	Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas Sem Operador	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7732-2/01	Aluguel de Maquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimas	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7732-2/02	Aluguel de Andaimas	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7739-0/01	Aluguel de Maquinas e Equipamentos Para Extração de Minérios e Petróleo, Sem Operador	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7739-0/03	Aluguel de Palcos, Coberturas e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimas	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
7740-3/00	Gestão de Ativos Intangíveis Não-Financeiras	II	
8012-9/00	Atividades de Transporte de Valores	II	
8020-0/02	Outras Atividades de Serviços de Segurança	II	
8112-5/00	Condomínios Prediais	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
8129-0/00	Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente	II	Desde que não haja, no exercício da atividade, o procedimento de esterelização de produtos relacionados a saúde e ou prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante e ou outros tipos de esterelização
8299-7/05	Serviços de Levantamento de Fundos Sob Contrato	II	
8299-7/06	Casas Lotéricas	II	
8299-7/99	Outras Atividades de Serviços Prestados Principalmente As Empresas Não Especificadas Anteriormente	II	
8411-6/00	Administração Publica Em Geral	II	
8412-4/00	Regulação Das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e Outros Serviços Sociais	II	
8413-2/00	Regulação Das Atividades Econômicas	II	
8421-3/00	Relações Exteriores	II	
8422-1/00	Defesa	II	
8423-0/00	Justiça	II	
8424-8/00	Segurança e Ordem Publica	II	
8425-6/00	Defesa Civil	II	
8430-2/00	Seguridade Social Obrigatória	II	
8512-1/00	Educação Infantil – Pré-Escola	II	
8513-9/00	Ensino Fundamental	II	
8520-1/00	Ensino Médio	II	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

8531-7/00	Educação Superior - Graduação	II	
8532-5/00	Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação	II	
8533-3/00	Educação Superior - Pós-Graduação e Extensão	II	
8541-4/00	Educação Profissional de Nível Técnico	II	

**ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
8542-2/00	Educação Profissional de Nível Tecnológico	II	
8550-3/01	Administração de Caixas Escolares	II	
8550-3/02	Atividades de Apoio a Educação, Exceto Caixas Escolares	II	
8599-6/01	Formação de Condutores	II	
8599-6/02	Cursos de Pilotagem	II	
8599-6/99	Outras Atividades de Ensino Não Especificadas Anteriormente	II	
8650-0/01	Atividades de Enfermagem	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local; e Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8650-0/99	Atividades de Profissionais Da Área de Saúde Não Especificadas Anteriormente	II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
8690-9/03	Atividades de Acupuntura	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
8690-9/04	Atividades de Podologia	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
8690-9/99	Outras Atividades de Atenção a Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente	II	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

			procedimentos invasivos
8711-5/04	Centros de Apoio a Pacientes Com Câncer e Com Aids	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8711-5/05	Condomínios Residenciais Para Idosos	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8720-4/01	Atividades de Centros de Assistência Psicossocial	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
8800-6/00	Serviços de Assistência Social Sem Alojamento	II	Desde que a atividade econômica não seja desenvolvida no local
9200-3/01	Casas de Bingo	II	
9200-3/02	Exploração de Apostas Em Corridas de Cavalos	II	
9200-3/99	Exploração de Jogos de Azar e Apostas Não Especificados Anteriormente	II	

ANEXO II - RISCO II - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos e Similares	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9313-1/00	Atividades de Condicionamento Físico	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída
9601-7/03	Toalheiros	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída; e Desde que, no exercício da atividade, não compreenda lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar
9602-5/02	Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados Com a Beleza	II	Desde que não possua acima de 250m ² de área construída; e Desde que não haja no exercício da atividade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

			a realização de procedimentos invasivos
9609-2/04	Exploração de Maquinas de Serviços Pessoais Acionadas Por Moeda	II	
9609-2/05	Atividades de Sauna e Banhos	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9609-2/07	Alojamento de Animais Domésticos	II	Desde que não possua acima de 250m² de área construída
9609-2/99	Outras Atividades de Serviços Pessoais Não Especificadas Anteriormente	II	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
0322-1/01	Criação de Peixes Em Água Doce	III	
0892-4/03	Refino e Outros Tratamentos do Sal	III	
1011-2/01	Frigorífico - Abate de Bovinos	III	
1011-2/02	Frigorífico - Abate de Equinos	III	
1011-2/03	Frigorífico - Abate de Ovinos e Caprinos	III	
1011-2/04	Frigorífico - Abate de Bufalinos	III	
1011-2/05	Matadouro - Abate de Reses Sob Contrato, Exceto Abate de Suínos	III	
1012-1/02	Abate de Pequenos Animais	III	
1012-1/03	Frigorífico - Abate de Suínos	III	
1012-1/04	Matadouro - Abate de Suínos Sob Contrato	III	
1031-7/00	Fabricação de Conservas de Frutas	III	
1032-5/01	Fabricação de Conservas de Palmito	III	
1032-5/99	Fabricação de Conservas de Legumes e Outros Vegetais, Exceto Palmito	III	
1033-3/01	Fabricação de Sucos Concentrados de Frutas, Hortaliças e Legumes	III	
1033-3/02	Fabricação de Sucos de Frutas, Hortaliças e Legumes, Exceto Concentrados	III	
1041-4/00	Fabricação de Óleos Vegetais Em Bruto, Exceto Óleo de Milho	III	
1042-2/00	Fabricação de Óleos Vegetais Refinados, Exceto Óleo de Milho	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

1043-1/00	Fabricação de Margarina e Outras Gorduras Vegetais e de Óleos Não-Comestíveis de Animais	III	
1052-0/00	Fabricação de Laticínios	III	
1053-8/00	Fabricação de Sorvetes e Outros Gelados Comestíveis	III	
1061-9/01	Beneficiamento de Arroz	III	
1061-9/02	Fabricação de Produtos do Arroz	III	
1062-7/00	Moagem de Trigo e Fabricação de derivados	III	
1065-1/02	Fabricação de Óleo de Milho Em Bruto	III	
1065-1/03	Fabricação de Óleo de Milho Refinado	III	
1066-0/00	Fabricação de Alimentos Para Animais	III	
1069-4/00	Moagem e Fabricação de Produtos de Origem Vegetal Não Especificados Anteriormente	III	
1072-4/01	Fabricação de Açúcar de Cana Refinado	III	
1072-4/02	Fabricação de Açúcar de Cereais (dextrose) e de Beterraba	III	
1081-3/01	Beneficiamento de Café	III	
1081-3/02	Torrefação e Moagem de Café	III	
1082-1/00	Fabricação de Produtos a Base de Café	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
1091-1/01	Fabricação de Produtos de Panificação Industrial	III	
1092-9/00	Fabricação de Biscoitos e Bolachas	III	
1093-7/01	Fabricação de Produtos derivados do Cacau e de Chocolates	III	
1093-7/02	Fabricação de Frutas Cristalizadas, Balas e Semelhantes	III	
1094-5/00	Fabricação de Massas Alimentícias	III	
1095-3/00	Fabricação de Especiarias, Molhos, Temperos e Condimentos	III	
1096-1/00	Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos	III	
1099-6/02	Fabricação de Pós Alimentícios	III	
1099-6/03	Fabricação de Fermentos e Leveduras	III	
1099-6/04	Fabricação de Gelo Comum	III	
1099-6/05	Fabricação de Produtos Para Infusão (Chá, Mate, Etc.)	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

1099-6/06	Fabricação de Adoçantes Naturais e Artificiais	III	
1099-6/07	Fabricação de Alimentos Dietéticos e Complementos Alimentares	III	
1099-6/99	Fabricação de Outros Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente	III	
1121-6/00	Fabricação de Águas Envasadas	III	
1122-4/02	Fabricação de Chá Mate e Outros Chás Prontos Para Consumo	III	
1122-4/03	Fabricação de Refrescos, Xaropes e Pós Para Refrescos, Exceto Refrescos de Frutas	III	
1122-4/04	Fabricação de Bebidas Isotônicas	III	
1122-4/99	Fabricação de Outras Bebidas Não-Alcoólicas Não Especificadas Anteriormente	III	
1210-7/00	Processamento Industrial do Fumo	III	
1311-1/00	Preparação e Fiação de Fibras de Algodão	III	
1312-0/00	Preparação e Fiação de Fibras Têxteis Naturais, Exceto Algodão	III	
1313-8/00	Fiação de Fibras Artificiais e Sintéticas	III	
1321-9/00	Tecelagem de Fios de Algodão	III	
1322-7/00	Tecelagem de Fios de Fibras Têxteis Naturais, Exceto Algodão	III	
1323-5/00	Tecelagem de Fios de Fibras Artificiais e Sintéticas	III	
1330-8/00	Fabricação de Tecidos de Malha	III	
1352-9/00	Fabricação de Artefatos de Tapeçaria	III	
1353-7/00	Fabricação de Artefatos de Cordoaria	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
1354-5/00	Fabricação de Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos	III	
1359-6/00	Fabricação de Outros Produtos Têxteis Não Especificados Anteriormente	III	
1510-6/00	Curtimento e Outras Preparações de Couro	III	
1521-1/00	Fabricação de Artigos Para Viagem, Bolsas e Semelhantes de Qualquer	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

	Material		
1540-8/00	Fabricação de Partes Para Calçados, de Qualquer Material	III	
1621-8/00	Fabricação de Madeira Laminada e de Chapas de Madeira Compensada, Prensada e Aglomerada	III	
1622-6/01	Fabricação de Casas de Madeira Pre-Fabricadas	III	
1622-6/02	Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de Madeira Para Instalações Industriais e Comerciais	III	
1622-6/99	Fabricação de Outros Artigos de Carpintaria Para Construção	III	
1623-4/00	Fabricação de Artefatos de Tanoaria e de Embalagens de Madeira	III	
1629-3/01	Fabricação de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Moveis	III	
1629-3/02	Fabricação de Artefatos Diversos de Cortiça, Bambu, Palha, Vime e Outros Materiais Trancados, Exceto Moveis	III	
1710-9/00	Fabricação de Celulose e Outras Pastas Para a Fabricação de Papel	III	
1721-4/00	Fabricação de Papel	III	
1722-2/00	Fabricação de Cartolina e Papel-Cartão	III	
1731-1/00	Fabricação de Embalagens de Papel	III	
1732-0/00	Fabricação de Embalagens de Cartolina e Papel-Cartão	III	
1733-8/00	Fabricação de Chapas e de Embalagens de Papelão Ondulado	III	
1741-9/01	Fabricação de Formulários Contínuos	III	
1741-9/02	Fabricação de Produtos de Papel, Cartolina, Papel-Cartão e Papelão Ondulado Para Uso Comercial e de Escritório, Exceto Formulário Contínuo	III	
1742-7/01	Fabricação de Fraldas descartáveis	III	
1742-7/02	Fabricação de Absorventes Higiênicos	III	
1742-7/99	Fabricação de Produtos de Papel Para Uso Doméstico e Higiênico-Sanitário Não Especificados Anteriormente	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
1749-4/00	Fabricação de Produtos de Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao e Papelao Ondulado Nao Especificados Anteriormente	III	
1811-3/01	Impressao de Jornais	III	
1811-3/02	Impressao de Livros, Revistas e Outras Publicacoes Periodicas	III	
1812-1/00	Impressao de Material de Seguranca	III	
1813-0/01	Impressao de Material Para Uso Publicitario	III	
1813-0/99	Impressao de Material Para Outros Usos	III	
1921-7/00	Fabricação de Produtos do Refino de Petroleo	III	
1922-5/01	Formulacao de Combustiveis	III	
1922-5/02	Refino de Oleos Lubrificantes	III	
1922-5/99	Fabricação de Outros Produtos derivados do Petroleo, Exceto Produtos do Refino	III	
1931-4/00	Fabricação de Alcool	III	
1932-2/00	Fabricação de Biocombustiveis, Exceto Alcool	III	
2011-8/00	Fabricação de Cloro e Alcalis	III	
2012-6/00	Fabricação de Intermediarios Para Fertilizantes	III	
2013-4/01	Fabricação de Adubos e Fertilizantes Organo-Minerais	III	
2013-4/02	Fabricação de Adubos e Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais	III	
2014-2/00	Fabricação de Gases Industriais	III	
2019-3/01	Elaboração de Combustíveis Nucleares	III	
2019-3/99	Fabricação de Outros Produtos Químicos Inorgânicos Não Especificados Anteriormente	III	
2021-5/00	Fabricação de Produtos Petroquímicos Básicos	III	
2022-3/00	Fabricação de Intermediários Para Plastificantes, Resinas e Fibras	III	
2029-1/00	Fabricação de Produtos Químicos Orgânicos Não Especificados Anteriormente	III	
2031-2/00	Fabricação de Resinas Termoplásticas	III	
2032-1/00	Fabricação de Resinas Termofixas	III	
2033-9/00	Fabricação de Elastômeros	III	
2040-1/00	Fabricação de Fibras Artificiais e Sintéticas	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

2051-7/00	Fabricação de defensivos Agrícolas	III	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes Domissanitários	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
2061-4/00	Fabricação de Sabões e detergentes Sintéticos	III	
2062-2/00	Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento	III	
2063-1/00	Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	III	
2071-1/00	Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes e Lacas	III	
2072-0/00	Fabricação de Tintas de Impressão	III	
2073-8/00	Fabricação de Impermeabilizantes, Solventes e Produtos Afins	III	
2091-6/00	Fabricação de Adesivos e Selantes	III	
2092-4/01	Fabricação de Pólvoras, Explosivos e detonantes	III	
2092-4/02	Fabricação de Artigos Pirotécnicos	III	
2092-4/03	Fabricação de Fósforos de Segurança	III	
2093-2/00	Fabricação de Aditivos de Uso Industrial	III	
2094-1/00	Fabricação de Catalisadores	III	
2099-1/01	Fabricação de Chapas, Filmes, Papeis e Outros Materiais e Produtos Químicos Para Fotografia	III	
2099-1/99	Fabricação de Outros Produtos Químicos Não Especificados Anteriormente	III	
2110-6/00	Fabricação de Produtos Farmoquímicos	III	
2121-1/01	Fabricação de Medicamentos Alopáticos Para Uso Humano	III	
2121-1/02	Fabricação de Medicamentos Homeopáticos Para Uso Humano	III	
2121-1/03	Fabricação de Medicamentos Fitoterápicos Para Uso Humano	III	
2122-0/00	Fabricação de Medicamentos Para Uso Veterinário	III	
2123-8/00	Fabricação de Preparações Farmacêuticas	III	
2211-1/00	Fabricação de Pneumáticos e de Camaras de ar	III	
2212-9/00	Reforma de Pneumáticos Usados	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

2219-6/00	Fabricação de Artefatos de Borracha Não Especificados Anteriormente	III	
2221-8/00	Fabricação de Laminados Planos e Tubulares de Material Plástico	III	
2222-6/00	Fabricação de Embalagens de Material Plástico	III	
2223-4/00	Fabricação de Tubos e Acessórios de Material Plástico Para Uso Na Construção	III	
2229-3/01	Fabricação de Artefatos de Material Plástico Para Uso Pessoal e Domestico	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
2229-3/02	Fabricação de Artefatos de Material Plástico Para Usos Industriais	III	
2229-3/03	Fabricação de Artefatos de Material Plástico Para Uso Na Construção, Exceto Tubos e Acessórios	III	
2229-3/99	Fabricação de Artefatos de Material Plástico Para Outros Usos Não Especificados Anteriormente	III	
2311-7/00	Fabricação de Vidro Plano e de Segurança	III	
2312-5/00	Fabricação de Embalagens de Vidro	III	
2320-6/00	Fabricação de Cimento	III	
2330-3/01	Fabricação de Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, Em Serie e Sob Encomenda	III	
2330-3/02	Fabricação de Artefatos de Cimento Para Uso Na Construção	III	
2330-3/03	Fabricação de Artefatos de Fibrocimento Para Uso Na Construção	III	
2330-3/04	Fabricação de Casas Pré-moldadas de Concreto	III	
2330-3/05	Preparação de Massa de Concreto e Argamassa Para Construção	III	
2330-3/99	Fabricação de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

2341-9/00	Fabricação de Produtos Cerâmicos Refratários	III	
2342-7/01	Fabricação de Azulejos e Pisos	III	
2342-7/02	Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro Cozido Para Uso Na Construção, Exceto Azulejos e Pisos	III	
2349-4/01	Fabricação de Material Sanitário de Cerâmica	III	
2349-4/99	Fabricação de Produtos Cerâmicos Não-Refratários Não Especificados Anteriormente	III	
2391-5/01	Britamento de Pedras, Exceto Associado a Extração	III	
2391-5/02	Aparelhamento de Pedras Para Construção, Exceto Associado a Extração	III	
2391-5/03	Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos Em Mármore, Granito, Ardósia e Outras Pedras	III	
2392-3/00	Fabricação de Cal e Gesso	III	
2399-1/02	Fabricação de Abrasivos	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
2399-1/99	Fabricação de Outros Produtos de Minerais Não-Metálicos Não Especificados Anteriormente	III	
2411-3/00	Produção de Ferro-gusa	III	
2412-1/00	Produção de Ferroligas	III	
2421-1/00	Produção de Semi-acabados de Aço	III	
2422-9/01	Produção de Laminados Planos de Aço Ao Carbono, Revestidos Ou Não	III	
2422-9/02	Produção de Laminados Planos de Aços Especiais	III	
2423-7/01	Produção de Tubos de Aço Sem Costura	III	
2423-7/02	Produção de Laminados Longos de Aço, Exceto Tubos	III	
2424-5/01	Produção de Arames de Aço	III	
2424-5/02	Produção de Relaminados, Trefilados e Perfilados de Aço, Exceto Arames	III	
2431-8/00	Produção de Tubos de Aço Com Costura	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

2439-3/00	Produção de Outros Tubos de Ferro e Aço	III	
2441-5/01	Produção de Alumínio e Suas Ligas Em Formas Primarias	III	
2441-5/02	Produção de Laminados de Alumínio	III	
2442-3/00	Metalurgia Dos Metais Preciosos	III	
2443-1/00	Metalurgia do Cobre	III	
2449-1/02	Produção de Laminados de Zinco	III	
2449-1/03	Fabricação de Anodos Para Galvanoplastia	III	
2449-1/99	Metalurgia de Outros Metais Não-Ferrosos e Suas Ligas Não Especificados Anteriormente	III	
2451-2/00	Fundição de Ferro e Aço	III	
2452-1/00	Fundição de Metais Não-Ferrosos e Suas Ligas	III	
2511-0/00	Fabricação de Estruturas Metálicas	III	
2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal	III	
2513-6/00	Fabricação de Obras de Caldeiraria Pesada	III	
2521-7/00	Fabricação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras Para Aquecimento Central	III	
2522-5/00	Fabricação de Caldeiras Geradoras de Vapor, Exceto Para Aquecimento Central e Para Veículos	III	
2531-4/01	Produção de Forjados de Aço	III	
2531-4/02	Produção de Forjados de Metais Não-Ferrosos e Suas Ligas	III	
2532-2/01	Produção de Artefatos Estampados de Metal	III	

ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
2532-2/02	Metalurgia do Po	III	
2539-0/01	Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda	III	
2539-0/02	Serviços de Tratamento e Revestimento Em Metais	III	
2541-1/00	Fabricação de Artigos de Cutelaria	III	
2542-0/00	Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias	III	
2543-8/00	Fabricação de Ferramentas	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

2550-1/01	Fabricação de Equipamento Bélico Pesado, Exceto Veículos Militares de Combate	III	
2550-1/02	Fabricação de Armas de Fogo, Outras Armas e Munições	III	
2591-8/00	Fabricação de Embalagens Metálicas	III	
2592-6/01	Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal Padronizados	III	
2592-6/02	Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Exceto Padronizados	III	
2593-4/00	Fabricação de Artigos de Metal Para Uso Domestico e Pessoal	III	
2599-3/01	Serviços de Confecção de Armações Metálicas Para a Construção	III	
2599-3/02	Serviços de Corte e Dobra de Metais	III	
2599-3/99	Fabricação de Outros Produtos de Metal Não Especificados Anteriormente	III	
2610-8/00	Fabricação de Componentes Eletrônicos	III	
2621-3/00	Fabricação de Equipamentos de Informática	III	
2622-1/00	Fabricação de Periféricos Para Equipamentos de Informática	III	
2631-1/00	Fabricação de Equipamentos Transmissores de Comunicação, Peças e Acessórios	III	
2632-9/00	Fabricação de Aparelhos Telefônicos e de Outros Equipamentos de Comunicação, Peças e Acessórios	III	
2640-0/00	Fabricação de Aparelhos de Recepção, Reprodução, Gravação e Amplificação de Áudio e Vídeo	III	
2651-5/00	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida, Teste e Controle	III	
2652-3/00	Fabricação de Cronômetros e Relógios	III	
2660-4/00	Fabricação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
--------	-----------	-------------------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

2670-1/01	Fabricação de Equipamentos e Instrumentos Ópticos, Peças e Acessórios	III	
2670-1/02	Fabricação de Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos, Peças e Acessórios	III	
2680-9/00	Fabricação de Mídias Virgens, Magnéticas e Ópticas	III	
2710-4/01	Fabricação de Geradores de Corrente Contínua e Alternada, Peças e Acessórios	III	
2710-4/02	Fabricação de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Peças e Acessórios	III	
2710-4/03	Fabricação de Motores Elétricos, Peças e Acessórios	III	
2721-0/00	Fabricação de Pilhas, Baterias e Acumuladores Elétricos, Exceto Para Veículos Automotores	III	
2722-8/01	Fabricação de Baterias e Acumuladores Para Veículos Automotores	III	
2731-7/00	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos Para Distribuição e Controle de Energia Elétrica	III	
2732-5/00	Fabricação de Material Elétrico Para Instalações Em Circuito de Consumo	III	
2733-3/00	Fabricação de Fios, Cabos e Condutores Elétricos Isolados	III	
2740-6/01	Fabricação de Lâmpadas	III	
2740-6/02	Fabricação de Luminárias e Outros Equipamentos de Iluminação	III	
2751-1/00	Fabricação de Fogões, Refrigeradores e Máquinas de Lavar e Secar Para Uso Doméstico, Peças e Acessórios	III	
2759-7/01	Fabricação de Aparelhos Elétricos de Uso Pessoal, Peças e Acessórios	III	
2759-7/99	Fabricação de Outros Aparelhos Eletrodomésticos Não Especificados Anteriormente, Peças e Acessórios	III	
2790-2/01	Fabricação de Eletrodos, Contatos e Outros Artigos de Carvão e Grafita Para Uso Elétrico, Eletroímãs e Isoladores	III	
2790-2/02	Fabricação de Equipamentos Para Sinalização e Alarme	III	
2790-2/99	Fabricação de Outros Equipamentos e Aparelhos Elétricos Não Especificados Anteriormente	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
2811-9/00	Fabricação de Motores e Turbinas, Peças e Acessórios, Exceto Para Aviões e Veículos Rodoviários	III	
2812-7/00	Fabricação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, Peças e Acessórios, Exceto Válvulas	III	
2813-5/00	Fabricação de Válvulas, Registros e Dispositivos Semelhantes, Peças e Acessórios	III	
2814-3/01	Fabricação de Compressores Para Uso Industrial, Peças e Acessórios	III	
2814-3/02	Fabricação de Compressores Para Uso Não-Industrial, Peças e Acessórios	III	
2815-1/01	Fabricação de Rolamentos Para Fins Industriais	III	
2815-1/02	Fabricação de Equipamentos de Transmissão Para Fins Industriais, Exceto Rolamentos	III	
2821-6/01	Fabricação de Fornos Industriais, Aparelhos e Equipamentos Não-Elétricos Para Instalações Térmicas, Peças e Acessórios	III	
2821-6/02	Fabricação de Estufas e Fornos Elétricos Para Fins Industriais, Peças e Acessórios	III	
2822-4/01	Fabricação de Maquinas, Equipamentos e Aparelhos Para Transporte e Elevação de Pessoas, Peças e Acessórios	III	
2822-4/02	Fabricação de Maquinas, Equipamentos e Aparelhos Para Transporte e Elevação de Cargas, Peças e Acessórios	III	
2823-2/00	Fabricação de Maquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação Para Uso Industrial e Comercial, Peças e Acessórios	III	
2824-1/01	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Ar Condicionado Para Uso Industrial	III	
2824-1/02	Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Ar Condicionado Para Uso Não-Industrial	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

2825-9/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para Saneamento Básico e Ambiental, Pecas e Acessórios	III	
2829-1/01	Fabricação de Maquinas de Escrever, Calcular e Outros Equipamentos Não-Eletrônicos Para Escritório, Pecas e Acessórios	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
2829-1/99	Fabricação de Outras Maquinas e Equipamentos de Uso Geral Não Especificados Anteriormente, Pecas e Acessórios	III	
2831-3/00	Fabricação de Tratores Agrícolas, Pecas e Acessórios	III	
2832-1/00	Fabricação de Equipamentos Para Irrigação Agrícola, Pecas e Acessórios	III	
2833-0/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Pecas e Acessórios, Exceto Para Irrigação	III	
2840-2/00	Fabricação de Máquinas-Ferramenta, Pecas e Acessórios	III	
2851-8/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para a Prospeção e Extração de Petróleo, Pecas e Acessórios	III	
2852-6/00	Fabricação de Outras Maquinas e Equipamentos Para Uso Na Extração Mineral, Pecas e Acessórios, Exceto Na Extração de Petróleo	III	
2853-4/00	Fabricação de Tratores, Pecas e Acessórios, Exceto Agrícolas	III	
2854-2/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para Terraplenagem, Pavimentação e Construção, Pecas e Acessórios, Exceto Tratores	III	
2861-5/00	Fabricação de Maquinas Para a Industria Metalúrgica, Pecas e Acessórios, Exceto Máquinas-Ferramenta	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

2862-3/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para As Industrias de Alimentos, Bebidas e Fumo, Pecas e Acessórios	III	
2863-1/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para a Industria Têxtil, Pecas e Acessórios	III	
2864-0/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para As Industrias do Vestuário, do Couro e de Calçados, Pecas e Acessórios	III	
2865-8/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para As Industrias de Celulose, Papel e Papelão e Artefatos, Pecas e Acessórios	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
2866-6/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para a Industria do Plástico, Pecas e Acessórios	III	
2869-1/00	Fabricação de Maquinas e Equipamentos Para Uso Industrial Especifico Não Especificados Anteriormente, Pecas e Acessórios	III	
2910-7/01	Fabricação de Automóveis, Camionetas e Utilitários	III	
2910-7/02	Fabricação de Chassis Com Motor Para Automóveis, Camionetas e Utilitários	III	
2910-7/03	Fabricação de Motores Para Automóveis, Camionetas e Utilitários	III	
2920-4/01	Fabricação de Caminhões e Ônibus	III	
2920-4/02	Fabricação de Motores Para Caminhões e Ônibus	III	
2930-1/01	Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Caminhões	III	
2930-1/02	Fabricação de Carrocerias Para Ônibus	III	
2930-1/03	Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos Automotores, Exceto Caminhões e Ônibus	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

2941-7/00	Fabricação de Peças e Acessórios Para O Sistema Motor de Veículos Automotores	III	
2942-5/00	Fabricação de Peças e Acessórios Para Os Sistemas de Marcha e Transmissão de Veículos Automotores	III	
2943-3/00	Fabricação de Peças e Acessórios Para O Sistema de Freios de Veículos Automotores	III	
2944-1/00	Fabricação de Peças e Acessórios Para O Sistema de Direção e Suspensão de Veículos Automotores	III	
2945-0/00	Fabricação de Material Elétrico e Eletrônico Para Veículos Automotores, Exceto Baterias	III	
2949-2/01	Fabricação de Bancos e Estofados Para Veículos Automotores	III	
2949-2/99	Fabricação de Outras Peças e Acessórios Para Veículos Automotores Não Especificadas Anteriormente	III	
2950-6/00	Recondicionamento e Recuperação de Motores Para Veículos Automotores	III	
3011-3/01	Construção de Embarcações de Grande Porte	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
3011-3/02	Construção de Embarcações Para Uso Comercial e Para Usos Especiais, Exceto de Grande Porte	III	
3012-1/00	Construção de Embarcações Para Esporte e Lazer	III	
3031-8/00	Fabricação de Locomotivas, Vagões e Outros Materiais Rodantes	III	
3032-6/00	Fabricação de Peças e Acessórios Para Veículos Ferroviários	III	
3041-5/00	Fabricação de Aeronaves	III	
3042-3/00	Fabricação de Turbinas, Motores e Outros Componentes e Peças Para Aeronaves	III	
3050-4/00	Fabricação de Veículos Militares de Combate	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

3092-0/00	Fabricação de Bicicletas e Triciclos Não-Motorizados, Peças e Acessórios	III	
3099-7/00	Fabricação de Equipamentos de Transporte Não Especificados Anteriormente	III	
3101-2/00	Fabricação de Moveis Com Predominância de Madeira	III	
3102-1/00	Fabricação de Moveis Com Predominância de Metal	III	
3103-9/00	Fabricação de Moveis de Outros Materiais, Exceto Madeira e Metal	III	
3104-7/00	Fabricação de Colchoes	III	
3211-6/01	Lapidação de Gemas	III	
3211-6/02	Fabricação de Artefatos de Joalheria e Ourivesaria	III	
3211-6/03	Cunhagem de Moedas e Medalhas	III	
3212-4/00	Fabricação de Bijuterias e Artefatos Semelhantes	III	
3220-5/00	Fabricação de Instrumentos Musicais, Peças e Acessórios	III	
3230-2/00	Fabricação de Artefatos Para Pesca e Esporte	III	
3240-0/01	Fabricação de Jogos Eletrônicos	III	
3240-0/02	Fabricação de Mesas de Bilhar, de Sinuca e Acessórios Não Associada a Locação	III	
3240-0/03	Fabricação de Mesas de Bilhar, de Sinuca e Acessórios Associada a Locação	III	
3240-0/99	Fabricação de Outros Brinquedos e Jogos Recreativos Não Especificados Anteriormente	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
3250-7/01	Fabricação de Instrumentos Não-Eletrônicos e Utensílios Para Uso Medico, Cirúrgico, Odontológico e de Laboratório	III	
3250-7/02	Fabricação de Mobiliário Para Uso Medico, Cirúrgico, Odontológico e de Laboratório	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

3250-7/03	Fabricação de Aparelhos e Utensílios Para Correção de Defeitos Físicos e Aparelhos Ortopédicos Em Geral Sob Encomenda	III	
3250-7/04	Fabricação de Aparelhos e Utensílios Para Correção de Defeitos Físicos e Aparelhos Ortopédicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda	III	
3250-7/05	Fabricação de Materiais Para Medicina e Odontologia	III	
3292-2/01	Fabricação de Roupas de Proteção e Segurança e Resistentes a Fogo	III	
3292-2/02	Fabricação de Equipamentos e Acessórios Para Segurança Pessoal e Profissional	III	
3299-0/01	Fabricação de Guarda-chuvas e Similares	III	
3299-0/02	Fabricação de Canetas, Lápis e Outros Artigos Para Escritório	III	
3299-0/03	Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos	III	
3299-0/04	Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos	III	
3299-0/05	Fabricação de Aviamentos Para Costura	III	
3299-0/99	Fabricação de Produtos Diversos Não Especificados Anteriormente	III	
3313-9/01	Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos	III	
3314-7/10	Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para Uso Geral Não Especificados Anteriormente	III	
3314-7/11	Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para Agricultura e Pecuária	III	
3314-7/12	Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas	III	
3314-7/13	Manutenção e Reparação de Máquinas-Ferramenta	III	
3314-7/14	Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para a Prospecção e Extração de Petróleo	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
3314-7/16	Manutenção e Reparação de Tratores, Exceto Agrícolas	III	
3314-7/17	Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação e Construção, Exceto Tratores	III	
3314-7/19	Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para As Industrias de Alimentos, Bebidas e Fumo	III	
3314-7/20	Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos Para a Industria Têxtil, do Vestuário, do Couro e Calçados	III	
3315-5/00	Manutenção e Reparação de Veículos Ferroviários	III	
3316-3/01	Manutenção e Reparação de Aeronaves, Exceto a Manutenção Na Pista	III	
3317-1/01	Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes	III	
3317-1/02	Manutenção e Reparação de Embarcações Para Esporte e Lazer	III	
3319-8/00	Manutenção e Reparação de Equipamentos e Produtos Não Especificados Anteriormente	III	
3600-6/02	Distribuição de Água Por Caminhões	III	
3701-1/00	Gestão de Redes de Esgoto	III	
3702-9/00	Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes	III	
3811-4/00	Coleta de Resíduos Não-Perigosos	III	
3812-2/00	Coleta de Resíduos Perigosos	III	
3821-1/00	Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos	III	
3822-0/00	Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos	III	
3831-9/99	Recuperação de Materiais Metálicos, Exceto Alumínio	III	
3839-4/01	Usinas de Compostagem	III	
3839-4/99	Recuperação de Materiais Não Especificados Anteriormente	III	
4213-8/00	Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas	III	
4221-9/04	Construção de Estações e Redes de Telecomunicações	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4222-7/01	Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação	III	
4292-8/01	Montagem de Estruturas Metálicas	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores	III	
4520-0/02	Serviços de Lanternagem Ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores	III	
4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores	III	
4520-0/04	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores	III	
4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores	III	
4520-0/07	Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de Acessórios Para Veículos Automotores	III	
4520-0/08	Serviços de Capotaria	III	
4543-9/00	Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas	III	
4632-0/03	Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos e Féculas, Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada	III	
4635-4/03	Comércio Atacadista de Bebidas Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada	III	
4639-7/02	Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Em Geral, Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada	III	
4644-3/01	Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano	III	
4645-1/01	Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais Para Uso Medico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4645-1/02	Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia	III	
4645-1/03	Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos	III	
4646-0/01	Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria	III	
4646-0/02	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal	III	
4649-4/08	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4649-4/09	Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar, Com Atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada	III	
4664-8/00	Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar	III	
4671-1/00	Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados	III	
4679-6/04	Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção Não Especificados Anteriormente	III	
4681-8/01	Comércio Atacadista de Álcool Carburante, Biodiesel, Gasolina e Demais Derivados de Petróleo, Exceto Lubrificantes, Não Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	III	
4681-8/02	Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	III	
4681-8/03	Comércio Atacadista de Combustíveis de Origem Vegetal, Exceto Álcool Carburante	III	
4681-8/04	Comércio Atacadista de Combustíveis de Origem Mineral Em Bruto	III	
4681-8/05	Comércio Atacadista de Lubrificantes	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

4682-6/00	Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	III	
4683-4/00	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo	III	
4684-2/99	Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos Não Especificados Anteriormente	III	
4689-3/01	Comércio Atacadista de Produtos Da Extração Mineral, Exceto Combustíveis	III	
4711-3/01	Comércio Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Hipermercados	III	
4711-3/02	Comércio Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercados	III	
4731-8/00	Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores	III	
4771-7/01	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Formulas	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4771-7/02	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Com Manipulação de Formulas	III	
4771-7/03	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos	III	
4784-9/00	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	III	
4789-0/06	Comércio Varejista de Fogos de Artifício e Artigos Pirotécnicos	III	
4789-0/09	Comércio Varejista de Armas e Munições	III	
4911-6/00	Transporte Ferroviário de Carga	III	
4912-4/01	Transporte Ferroviário de Passageiros Intermunicipal e Interestadual	III	
4912-4/02	Transporte Ferroviário de Passageiros Municipal e Em Região Metropolitana	III	
4912-4/03	Transporte Metroviário	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

4921-3/01	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Com Itinerário Fixo, Municipal	III	
4921-3/02	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Com Itinerário Fixo, Intermunicipal Em Região Metropolitana	III	
4922-1/01	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Com Itinerário Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Região Metropolitana	III	
4922-1/02	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Com Itinerário Fixo, Interestadual	III	
4922-1/03	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Com Itinerário Fixo, Internacional	III	
4924-8/00	Transporte Escolar	III	
4929-9/01	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal	III	
4929-9/02	Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	III	
4929-9/03	Organização de Excursões Em Veículos Rodoviários Próprios, Municipal	III	
4929-9/04	Organização de Excursões Em Veículos Rodoviários Próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	III	
4929-9/99	Outros Transportes Rodoviários de Passageiros Não Especificados Anteriormente	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
4930-2/03	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos	III	
5211-7/01	Armazéns Gerais - Emissão de Warrant	III	
5211-7/99	Depósitos de Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazéns Gerais e Guarda-móveis	III	
5222-2/00	Terminais Rodoviários e Ferroviários	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

5223-1/00	Estacionamento de Veículos	III	
5240-1/01	Operação Dos Aeroportos e Campos de Aterrissagem	III	
5510-8/01	Hotéis	III	
5510-8/02	Apart-hotéis	III	
5510-8/03	Motéis	III	
5620-1/01	Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas	III	
6810-2/03	Loteamento de Imóveis Próprios	III	
7500-1/00	Atividades Veterinárias	III	
7739-0/02	Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador	III	
8121-4/00	Limpeza Em Prédios e Em Domicílios	III	
8122-2/00	Imunização e Controle de Pragas Urbanas	III	
8230-0/02	Casas de Festas e Eventos	III	
8511-2/00	Educação Infantil - Creche	III	
8610-1/01	Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro e Unidades Para Atendimento a Urgências	III	
8610-1/02	Atividades de Atendimento Em Pronto-Socorro e Unidades Hospitalares Para Atendimento a Urgências	III	
8621-6/01	UTI Móvel	III	
8621-6/02	Serviços Moveis de Atendimento a Urgências, Exceto Por UTI Móvel	III	
8622-4/00	Serviços de Remoção de Pacientes, Exceto Os Serviços Moveis de Atendimento a Urgências	III	
8630-5/01	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Procedimentos Cirúrgicos	III	
8630-5/02	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realização de Exames Complementares	III	
8630-5/03	Atividade Medica Ambulatorial Restrita a Consultas	III	
8630-5/04	Atividade Odontológica	III	
8630-5/06	Serviços de Vacinação e Imunização Humana	III	

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
8630-5/07	Atividades de Reprodução Humana Assistida	III	
8630-5/99	Atividades de Atenção Ambulatorial Não Especificadas Anteriormente	III	
8640-2/01	Laboratórios de Anatomia Patológica e Citológica	III	
8640-2/02	Laboratórios Clínicos	III	
8640-2/03	Serviços de Dialise e Nefrologia	III	
8640-2/04	Serviços de Tomografia	III	
8640-2/05	Serviços de Diagnostico Por Imagem Com Uso de Radiação Ionizante, Exceto Tomografia	III	
8640-2/06	Serviços de Ressonância Magnética	III	
8640-2/07	Serviços de Diagnostico Por Imagem Sem Uso de Radiação Ionizante, Exceto Ressonância Magnética	III	
8640-2/08	Serviços de Diagnostico Por Registro Gráfico - ECG, EEG e Outros Exames Análogos	III	
8640-2/09	Serviços de Diagnostico Por Métodos Ópticos - Endoscopia e Outros Exames Análogos	III	
8640-2/10	Serviços de Quimioterapia	III	
8640-2/11	Serviços de Radioterapia	III	
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	III	
8640-2/13	Serviços de Litotripsia	III	
8640-2/14	Serviços de Bancos de Células e Tecidos Humanos	III	
8640-2/99	Atividades de Serviços de Complementação Diagnostica e Terapêutica Não Especificadas Anteriormente	III	
8650-0/07	Atividades de Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral	III	
8690-9/01	Atividades de Praticas Integrativas e Complementares Em Saúde Humana	III	
8690-9/02	Atividades de Bancos de Leite Humano	III	
8711-5/01	Clinicas e Residencias Geriátricas	III	
8711-5/02	Instituições de Longa Permanência Para Idosos	III	
8711-5/03	Atividades de Assistência a Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes	III	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

8712-3/00	Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de Apoio e Assistência a Paciente No Domicílio	III	
-----------	---	-----	--

**ANEXO III - RISCO III - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS -
PREFEITURA DE RONDÓPOLIS / MT**

Cnae's	Descrição	Grau de Risco Municipal	Condição
8720-4/99	Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química e Grupos Similares Não Especificadas Anteriormente	III	
8730-1/01	Orfanatos	III	
8730-1/99	Atividades de Assistência Social Prestadas Em Residências Coletivas e Particulares Não Especificadas Anteriormente	III	
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Não Especificadas Anteriormente	III	
9321-2/00	Parques de Diversão e Parques Temáticos	III	
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Salões de Dança e Similares	III	
9329-8/99	Outras Atividades de Recreação e Lazer Não Especificadas Anteriormente	III	
9601-7/01	Lavanderias	III	
9601-7/02	Tinturarias	III	
9603-3/01	Gestão e Manutenção de Cemitérios	III	
9603-3/02	Serviços de Cremação	III	
9603-3/03	Serviços de Sepultamento	III	
9603-3/04	Serviços de Funerárias	III	
9603-3/05	Serviços de Somatoconservação	III	
9603-3/99	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados Não Especificados Anteriormente	III	
9609-2/06	Serviços de Tatuagem e Colocação de Piercing	III	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.464 DE 06 DE JULHO DE 2026

Altera a composição da Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis - CMDMA, constante no Decreto Municipal nº 12.765, de 10 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.765, de 10 de junho de 2025, que institui a Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis - CMDMA;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do SINASE), que preconiza a intersetorialidade e a corresponsabilidade das políticas públicas de educação e saúde na execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do colegiado da CMDMA ocorrida em sua 1ª Reunião Ordinária, devidamente lavrada e aprovada na respectiva Ata de Reunião, que apontou a necessidade técnica de ampliação da representatividade do Poder Público Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 3º do Decreto Municipal nº 12.765, de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre os órgãos e entidades que compõem a Comissão Municipal de Desenvolvimento, Monitoramento e Avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Rondonópolis - CMDMA, passa a vigorar acrescido dos incisos XIII e XIV, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

- **XIII - Diretoria Regional de Educação (DRE);**
- **XIV - Secretaria de Estado de Saúde (SES), por meio de sua representação ou escritório regional de saúde."**

Art. 2º Os órgãos públicos estaduais acrescidos por este decreto deverão formalizar a indicação de seus respectivos membros titulares e suplentes no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste ato, para fins de posterior edição de decreto de nomeação e homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam mantidas e convalidadas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 12.765, de 10 de junho de 2025, bem como as designações vigentes homologadas pelo Decreto Municipal nº 13.086, de 19 de novembro de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de julho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.465 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar não processados relativos ao exercício anterior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 79, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO as Orientações dos Procedimentos Contábeis Específicos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), define diretrizes de Planejamento, Controle e Transparência na Gestão das Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta TCE/MT nº 8/2016 – TP, a qual dispõe que os valores correspondentes aos Restos a Pagar Não Processados poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais imediatamente após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, para todos os efeitos legais, os saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados”, referente ao exercício financeiro e Unidade Gestora elencados no anexo deste Decreto, em conformidade com as informações prestadas por cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

ANEXO ÚNICO

**CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR
2018000220/2025	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 16.707,65
2018000596/2025	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA	R\$ 5.310,00
VALOR A SER ANULADO		R\$ 22.017,65



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DECRETO Nº 13.466, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre alterar o decreto 12.744, de 22 de maio de 2025 que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como sua diretoria, para a gestão 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a alteração da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social da gestão 2025/2027, os seguintes membros:

06 – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Suplente: **VINICIUS GONZALES CARDOSO**
CPF: XXX.308.XXX-35

Art. 2º As demais disposições do decreto 12.744, de 22 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.622, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAEL ROSA DE PAULA, do cargo em comissão de Superintendente de Produção de Artes, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela portaria nº 38.105 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.623, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JACKELINE MIKAELLY COSTA FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete I, Tabela Salarial DAS-2, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nomeada pela portaria nº 40.468 de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.624, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELA VILELA DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo em comissão de Gerente de Nucleo de Comunicacao Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 39.835 de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.629, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, TALITA DA SILVA PEREIRA, do cargo em comissão de Enfermeira da Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 39.403 de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.633, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MEL MODOLON SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio de Gestão de Processos – PROCON, Tabela Salarial DAS-7, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.635, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO SOARES, do cargo em comissão de Gerente de Divisao de Manutencao de Frotas, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nomeado pela portaria nº 32.937 de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.637, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.752 de 17 de agosto de 1990, autoriza a declaração da vacância pela posse em outro cargo inacumulável, mantendo o vínculo suspenso, sujeito à condição resolutiva de aprovação no estágio probatório no cargo de destino.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, do cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Técnico Agrícola, em face da posse em outro cargo inacumulável pelo servidor, EZEQUIEL GIESE, matrícula n.º 1556637001, nomeado através da portaria nº 22.313, de 14 de junho de 2017, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, atendendo as disposições do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 1.752/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **14/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.638, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDSON BATISTA SOUZA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Suporte de Manutenção Predial, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.639, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS, do cargo em comissão de Enfermeira Terceiro Turno – Vila Itamaraty, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 30.374 de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/07/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.640, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SAMARA DANUBIA OLIVEIRA DA SILVA SENNA, do cargo em comissão de Enfermeira da Família – ESF Jardim Industrial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 27.599 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/07/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

PORTARIA Nº 41.641, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Enfermeira da Família – ESF Jardim Industrial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **13/07/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 122/2026, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Kaliska Eduarda Rodrigues Barbosa	1563818	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	180 dias 01/07/2026 a 27/12/2026	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 01 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 123/2026, 01 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Rita da Cunha	20796	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 26/06/2026 a 25/06/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 01 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 125/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marluz Maria de Souza	1439870	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 02/07/2026 a 01/07/2027	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 06 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 126/2026, 06 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ana Maria Dias Miranda	98884	Assistente de Desenvolvimento Educacional	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	180 dias 02/07/2026 a 28/12/2026	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 06 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 127/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005;

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 040/2026;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **JESSICA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Instrumental, matrícula nº 189812, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **07/07/2026**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis/MT, 09 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 128/2026, 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Denise Andrade dos Santos Calazans	1556668	Analista Instrumental	Promoção e Assistência Social	180 dias 23/05/2026 a 18/11/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 09 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que por meio do (a) Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia **30 de julho de 2026**, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. respectivamente, para Contratação do seguinte objeto: **“CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LINEAR IRMÃ BERNADA, LOCALIZADA NA RUA IRMÃ BERNADA, BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ, EM RONDONÓPOLIS/MT”**

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar por meio do e-mail licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13-07-2026.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
599/2026	2018	Karoline Albuquerque Nobrega	Assessora Parlamentar Externa	120 dias – a partir do dia 01/07/2026 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
599/2026	15560230	Rozenilda de Souza Lima	Docente	60 dias – a partir do dia 12/07/2026 – Licença Médica Prorrogação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
599/2026	10028500	Marcia do Carmo Machado de Freitas	Gerente de Divisão de Atendimento a Administração Tributaria e Fiscal	01 dia – no dia 09/07/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
599/2026	12717500	Rosangela da Silva Maria Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 10/07/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
599/2026	11505300	Leandra Maria Franca Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 10/07/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
599/2026	15522460	Cristiane Mendonca da Fonseca	Assistente Social	03 dias – a partir do dia 08/07/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
599/2026	1933800	Adriana Alves da Costa	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 10/07/2026 – Licença Médica.
599/2026	156317500	Joao Pedro Alencar Vieira Mariano	Médico da Família	01 dia – no dia 10/07/2026 – Licença Médica.
599/2026	15637210	Paulo Eduardo Bastos Barbosa Silva	Enfermeiro da Família	14 dias – a partir do dia 06/07/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 13 de julho de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM
A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 598/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
2018	Karoline Albuquerque Nobrega	Assessora Parlamentar Externa	Câmara Municipal de Rondonópolis	60 dias a partir de 29/10/2026 a 27/12/2026

Rondonópolis/MT, 13 de julho de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

Portaria nº 124/2026

DIORONDON nº 6.224, 01 de julho de 2026.
Retificação da Portaria Interna nº 121/2026.

ONDE SE LÊ:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Joselia Pereira Galvao da Silva	105104	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 23/06/2026 a 22/06/2027	Prorrogação

LEIA-SE:

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Joselia Pereira Galvao da Silva	105104	Apoio Instrumental	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 25/06/2026 a 24/06/2027	Prorrogação

Rondonópolis/MT, 03 de julho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2026/SEMECEL

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
22/2025	CRISLAYNE MESQUITA VIEIRA	R\$ 1.410,27	09/01/2025 até 12/01/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2025
TERMINO CONTRATUAL - ESTAGIARIO						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
846/2025	DAYANE APARECIDA DA SILVA	R\$ 4.152,90	20/03/2025 até 25/01/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	158/2025
TERMINO CONTRATUAL - CONTRATOS TEMPORÁRIOS						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
234/2025	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	R\$ 4.152,90	03/02/2025 até 05/01/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5340 - DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	158/2025
TERMINO CONTRATUAL - CONTRATOS TEMPORÁRIOS						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
58/2025	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.410,27	07/01/2025 até 31/01/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	167/2025
TERMINO CONTRATUAL - ESTAGIARIO						

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1619/2025	PAULA FERNANDA LOPES SILVA	R\$ 1.410,27	02/04/2025 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2025
DESLIGAMENTO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1619/2025, A PARTIR DE 05/01/2026.						

Rondonópolis, 02 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2026/SEMECEL

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2260/2026	ALYCE VITORIA MARQUES MENDES	R\$ 1.410,27	06/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2260/2026, A PARTIR DE 11/05/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2032/2026	AMANDA GOMES DE FREITAS	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2032/2026, A PARTIR DE 14/05/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
2640/2026	ARIANE HELENA DOS SANTOS	R\$ 1.410,27	11/03/2026 até 30/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 2640/2026, A PARTIR DE 14/05/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
201/2026	HEVELIN CAROLINE ALVES DE LIMA SANTOS	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 201/2026, A PARTIR DE 13/05/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
923/2026	LORRAYNE VITORIA PEOVAO MACHADO	R\$ 1.410,27	02/02/2026 até 31/12/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 923/2026, A PARTIR DE 04/05/2026.

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
1548/2026	MAXINI EVELIN BATISTA FERREIRA	R\$ 1.410,27	06/02/2026 até 25/06/2026	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	3828 - ESTAGIARIO EDUCACAO	221/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1548/2026, A PARTIR DE 04/05/2026.

Rondonópolis, 02 de JULHO de 2026.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RETIFICAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT 2026

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

Onde se lê:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO.	R\$ 166.361,28

Leia-se:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ALIMENTOS PREPARADOS, TAIS
COMO MARMITEX, SALGADOS FRITOS E ASSADOS, BOLO SIMPLES,
REFRIGERANTES E DEMAIS ITENS AFINS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE
EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO.	R\$ 1.452.106,33

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

XXXVII ADENDO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT 2026

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS,
DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA – REGISTRO DE
PREÇOS.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.	R\$ 2.221,63

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 085 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **310/2025**, firmado com a empresa **LRJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **MARCELO BORGES SANTANA BARBOSA**, Matrícula **6121664**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 310/2025**, celebrado entre a empresa **LRJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o nº 18.369.941/0001-62** e o Município de Rondonópolis, – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA RUA PADRE ROLIM, JARDIM VILA RICA, QUADRA 20A, LOTE 04, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

Art. 2º – Designar o Servidor **VALCIR FERREIRA DA NÓBREGA**, Matrícula **6122084001**, para exercer a função de fiscal suplente do contrato nº 310/2025, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2026.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 09 de julho de 2026.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ

Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social
Portaria nº 41.172 de 01 de abril de 2026

LUCAS CORRENTE LUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO NÚCLEO DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 07/2026**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público o Indeferimento e Arquivamento Definitivo do pedido de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 003/2017 de 08 de fevereiro de 2017 e artigo 16º da Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE	CNPJ/CPF	ATO ADMINISTRATIVO
05/2024	RONDOGRAX A SERVICE LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES	44.114.178/0001-39	PTNº171/SEMMAAP /SLAF/NLIA/2026

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2026.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária Portaria nº 37.579

WILLIAM LIMA CRISOSTOMO

Superintendente de licenciamento Ambiental e fiscalização Portaria nº 37.003



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA
DOAÇÃO Nº 01/2026 PARA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, torna público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao art. 10 do Decreto Municipal nº 13.422/2026, que recebeu proposta de doação de 100 cargas de 12 m³ de aterro do proponente NC Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ 01.286.337/0001-70, o referido insumo será utilizado na manutenção, melhoria e ampliação de praças, canteiros, rotatórias e jardins públicos, tendo valor estimado em R\$ 8.000,00.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste comunicado, para que outros interessados em doar bens, insumos, materiais ou serviços similares, ou oferecer em comodato bens semelhantes, apresentem suas manifestações.

As novas propostas deverão ser protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Rua Durvalino Vitorino, SN - Vila Goulart, Rondonópolis - MT, contendo toda a documentação exigida no art. 9º do Decreto nº 13.422/2026. Em caso de propostas equivalentes, a Administração escolherá a que melhor atenda ao interesse público. Atenciosamente,

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA
Assessor Jurídico | SEMMAAP
Portaria nº 36.994/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

IMPRO

ATA Nº 129/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO

Aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h15min, nos termos do art. 10 do Regimento Interno, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, na sala de reuniões do Instituto. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Sra. **Bernadete Bispo da Silva**, Presidente do Conselho Curador; Sr. **Flávio Souza Siqueira**, representante dos servidores ativos; Sr. **Wellington de Moura Portela**, representante dos servidores inativos; Sra. **Milene dos Reis Maia**, representante do IMPRO; e o Sr. **Rafael Mandrácio Arenhardt**, representante do Poder Executivo, que participou de forma remota. Também esteve presente o Conselheiro Suplente Sr. **Fábio de Oliveira Chagas**, representante dos servidores ativos. Registrou-se a ausência da Sra. Antonieta da Silva Araújo, representante do Poder Legislativo.

Declarada aberta a reunião, passou-se à apreciação da pauta. Na oportunidade, o servidor do IMPRO, Sr. Fábio de Oliveira Chagas, Gerente de Gestão Atuarial e Conformidade Institucional, realizou apresentação acerca do desenvolvimento do Planejamento Estratégico do Instituto para o exercício de 2026, dando continuidade aos trabalhos iniciados na reunião anterior. Inicialmente, retomou a análise da cadeia de valor, especialmente quanto às fraquezas e ameaças identificadas, passando, em seguida, à discussão da proposta de missão, visão e valores institucionais, bem como da estrutura do mapa estratégico do IMPRO.

Durante os debates, o Conselheiro Sr. Wellington de Moura Portela ressaltou a importância de que um dos objetivos estratégicos do Instituto seja elevar a satisfação dos segurados com os serviços prestados, reforçando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo do atendimento e da qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários.

Em razão da complexidade do tema e da necessidade de aprofundamento das discussões, não foi concluída a análise do mapa estratégico, ficando sua continuidade e deliberação final adiadas para a próxima reunião ordinária.

Na sequência, o Diretor-Presidente do IMPRO, Sr. Danilo Ikeda Caetano, participou da reunião para comunicar ao Conselho Curador que o Instituto não realizará a contratação de consultoria especializada para condução do Planejamento Estratégico. Informou que será firmado convênio de cooperação técnica, sem ônus, com a MT Prev, que prestará apoio institucional na execução das atividades, sendo designada como coordenadora dos trabalhos a servidora do IMPRO, Sra. Letícia Dantas de Amorim.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião às 11h00min, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Assinaturas:

Bernadete Bispo da Silva
Presidente do Conselho Curador

Flávio Souza Siqueira
Representante dos Servidores Ativos
CP RPPS CODEF I nº. 788669094133001



Wellington de Moura Portela
Representante dos Servidores Inativos
CP RPPS CODEF I nº. 043920610953001



Rafael Mandrácio Arenhardt
Representante do Poder Executivo



Fábio de Oliveira Chagas
Representante Suplente dos Servidores Ativos
CP RPPS CGINV I
Nº 523136124062706



Milene dos Reis Maia
Representante do IMPRO
CP RPPS DIRIG III nº. 389319840443004
CG INV III nº. 389319840443005





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.581 - DE 13 DE JULHO DE 2026.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição dos membros titulares do Conselho Fiscal do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, para o mandato compreendido entre 02/07/2026 a 30/06/2027, em razão da escolha do novo presidente do conselho, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

PRESIDENTE: OSVALDO PRIMO VIEIRA
SECRETÁRIA: LUCIANA DE BARROS MONTEFUSCO
MEMBRO TITULAR: ANGELA BALBINA DA SILVA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

IMPRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Julgadora, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nº 17/2026, referente ao Processo Administrativo nº 17/2026, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e escritório destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos seguintes termos:
Dotação:

04.001.09.122.4010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 18020000 - MATERIAL DE CONSUMO

Processo Nº: 17/2026

Modalidade: Dispensa

Data Adjudicação: 07/07/2026

Fornecedor e Itens Declarados Vencedores:

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA

CNPJ: 14.437.315/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR. TOTAL
1	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e escritório destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 28.732,75

Valor Total Adjudicado: R\$ 28.732,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rondonópolis, 07 de julho de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor Executivo - IMPRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

IMPRO

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2026
Processo Administrativo Nº 17/2026**

HOMOLOGADO – 07/07/2026

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021, presentes os fundamentos legais, a instrução regular do processo e em conformidade com os requisitos da contratação, resolve:

1. **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação acima identificada, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e escritório destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

2. EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA
CNPJ: 14.437.315/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR. TOTAL
1	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e escritório destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	R\$ 28.732,75

Valor Total Homologado: R\$ 28.732,75

AUTORIZAÇÃO:

Fica autorizada a emissão das notas de empenho correspondentes, conforme valores homologados.

Rondonópolis, 07 de julho de 2026.

AUTORIDADE: DANILO IKEDA CAETANO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada na Rua José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. VICTOR YAGO DOS *** ***, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-42, e Sra. KAMILA GABRIELLA *** DA *** ***, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***27*** SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.710.***-73, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente às Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA COMPLETO AUTOMÁTICO DE PREPARO E DOSAGEM DE POLÍMERO EM PÓ, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA 2.000 L/H, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES OPERACIONAIS, TREINAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

LOTE Nº 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PREPARADOR AUTOMÁTICO DE POLÍMERO - CAP. 2000 L/H.	SEKO	UN.	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 150.000,00	
Empresa: SEKO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE DOSAGE LTDA. CNPJ: 04.108.166/0001-87 Inscrição Estadual: 116.323.932.112 Endereço: Rua Anita Malfatti, nº 90, Vila Baruel, CEP 02.510-000, São Paulo/SP Telefone: Fixo (11) 2076-**** / Celular (11) 91534-**** E-mail: n.***@seko.com Representante Legal: Ricardo *** dos *** RG: ***78*** SSP/SP CPF: ***.517.***-42						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta autarquia de gerenciar a participação de outros órgãos, em função de que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se técnica e administrativamente inviável. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

1.1. 3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

1.2. 3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

Órgão	03 – SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza
Unidade	01 – SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza
Ação	17.512.3010.2113 – Gestão Eficiente de Água e Esgoto
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Dotação Reduzida	030033 – Dotação Reduzida

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será entregue de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Despesa (NAD) pelo Fornecedor Registrado, encaminhada pelo Órgão Gerenciador por meio eletrônico (e-mail).

5.2.1. A entrega será realizada em remessa única na Estação de Tratamento de Água de Rondonópolis, localizada na Avenida Lions Internacional, nº 185, Vila Aurora III, CEP 78.700-980, Rondonópolis/MT, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais encargos correrão por conta exclusiva do Fornecedor Registrado.

5.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada pelo Fornecedor Registrado e expressamente aceita pelo SANEAR.

5.3. Efetuar a entrega do objeto acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme aplicável.

5.4. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total dos quantitativos estimados.

5.5. Durante a vigência desta ata de registro de preços, constatadas irregularidades relativas à qualidade do objeto fornecido, o SANEAR encaminhará o objeto da Ata para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.6. O objeto contratado será entregue e descarregado por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.7. O objeto da Ata deverá ser entregue no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega do mesmo.

5.8. O objeto contratado deverá estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega do objeto contratado na sede do Órgão Gerenciador**, mediante conferência realizada por servidor designado pelo SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos objetos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante do objeto contratado entregue pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição do Objeto da Ata, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do Objeto da Ata.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo uma das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos Limites para as Adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o subitem 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, devendo o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro, nos termos do item 12.1 e subitem 12.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no subitem 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.232, 13 DE JULHO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA.**

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o SANEAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 06 de julho de 2026.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Victor Yago dos *** **

Diretor Geral

Kamilla Gabriella *** da *** **

Diretora Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

SEKO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMAS DE DOSAGEM LTDA.

Ricardo *** dos ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO